

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**LUIZA COSTA VITÓRIA  
MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA**

**O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL EM  
PERNAMBUCO: trajetórias e desafios dos planos estaduais de enfrentamento à  
violência sexual contra crianças e adolescentes**

**Recife  
2025**

LUIZA COSTA VITÓRIA  
MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA

**O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL EM  
PERNAMBUCO: trajetórias e desafios dos planos estaduais de enfrentamento à  
violência sexual contra crianças e adolescentes**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do  
Curso de Graduação em Serviço  
Social, da Universidade Federal  
de Pernambuco, como requisito  
parcial para obtenção do grau de  
Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Valeria  
Nepomuceno Teles de Mendonça

**Recife  
2025**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Vitória, Luiza Costa.

O enfrentamento à exploração sexual comercial em Pernambuco: trajetórias e desafios dos planos estaduais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes / Luiza Costa Vitória, Maria Cecília Soares da Silva. - Recife, 2025.

p. 88, tab.

Orientador(a): Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social - Bacharelado, 2025.

Inclui referências.

1. criança e adolescente. 2. exploração sexual comercial. 3. enfrentamento. 4. violência sexual. 5. Estado. I. Silva, Maria Cecília Soares da. II. Mendonça, Valeria Nepomuceno Teles de. (Orientação). III. Título.

360 CDD (22.ed.)

LUIZA COSTA VITÓRIA  
MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA

**O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL EM  
PERNAMBUCO: trajetórias e desafios dos planos estaduais de enfrentamento à  
violência sexual contra crianças e adolescentes**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do  
Curso de Graduação em Serviço  
Social, da Universidade Federal  
de Pernambuco, como requisito  
parcial para obtenção do grau de  
Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 21/08/2025

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Delaine Cavalcanti Santana de Melo (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

Dedicamos este trabalho às crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual e comercial, com o compromisso de que suas histórias inspirem resistência, justiça e transformação social.

## AGRADECIMENTOS

Para chegar até aqui, conquistar o que conquistei e tornar-me quem sou, não trilhei meu caminho sozinha, pelo contrário, compartilhei momentos, sonhos, felicidades e angústias com quem amo e admiro. Sou grata às pessoas que permaneceram na minha vida, às que sempre estiveram aqui e às que me formaram como Assistente Social.

Agradeço à minha mãe, Joselma, minha maior inspiração e fonte de amor, afeto e apoio em todos os momentos da minha vida.

Ao meu pai, Luiz Augusto, por ter se feito presente quando precisei.

À minha avó, Antônia, minha maior saudade.

À minha família, tios, tias, primos e primas, em especial, meus padrinhos, Adriano e Mônica, por todo apoio e cuidado. Aos meus primos Allyson e Bia, pelo companheirismo da infância até aqui.

A Lucas Vinícius, meu namorado e amor da minha vida, por ser uma das melhores pessoas do mundo, por me fazer tão feliz e por me permitir amar e ser amada. Te amo imensamente!

Às amigas e amigos que fiz na infância e adolescência, Ewellyn, Alice, Karoline, Luahn, Gabriela e Lucas, por demonstrarem apoio em momentos difíceis e pelos encontros e risadas compartilhadas.

À Maria Cecília, minha dupla de TCC e de tudo, por sempre ter sido fonte de afeto e confiança durante esses 4 anos e por ter feito a monografia e a graduação serem tão leves.

Às amigadas que fiz no decorrer da graduação, Ellen, Maria Clara, Maria Eduarda, Maria Giovanna, Maria Luiza e Suzana por terem feito essa jornada ser tão especial, sem vocês teria sido tudo mais difícil. Obrigada pelo companheirismo, apoio, risadas, estresses e surtos que passamos juntas desde o primeiro período.

À nossa orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dra. Valéria Nepomuceno, por quem tenho muito carinho e admiração desde o início da graduação, por ser um exemplo de assistente social e professora.

Ao GECRIA por ter sido um lugar acolhedor, onde pude adquirir tantos conhecimentos e experiências.

Às minhas supervisoras dos estágios, no Hospital Helena Moura, Flávia Campelo, e na Promotora da Pessoa Idosa, Karla Bandeira, pelos excelentes ensinamentos sobre a prática profissional.

À Prof.<sup>a</sup> Dra. Delaine Cavalcanti, por ter aceitado compor a banca examinadora, por ser uma professora incrível e uma inspiração profissional.

*Luiza Costa Vitória*

## AGRADECIMENTOS

Finalizo a graduação sentindo-me profundamente realizada e orgulhosa pela conquista de tornar-me assistente social. No entanto, para chegar até aqui, contei com o esforço, o carinho e a dedicação de tantas pessoas especiais, com quem tive a alegria de compartilhar minha trajetória e a concretização de mais um sonho.

Agradeço à minha mãe e à minha avó, minhas maiores referências de mulher, força, coragem e fé. Foi com elas que aprendi o valor de não desistir, mesmo nos dias difíceis. Sou profundamente grata por todo o suporte, pelos abraços certos e pelas palavras que me sustentaram quando pensei em parar. Sem vocês, nada disso seria possível.

Ao meu pai, que sempre acreditou em cada sonho meu, mesmo aqueles que eu mesma duvidei um dia alcançar.

À Tatiane, minha madrastra tão querida e fonte de tantas confissões, que com seus conselhos sempre me tranquilizou e me incentivou a buscar o meu melhor.

À minha tia Miriam e ao meu tio Wellington, que sempre foram sinônimo de acolhimento, carinho e fonte de confiança. Sempre desejaram e acreditaram que eu poderia chegar até aqui.

Aos meus irmãos, Maria Júlia, João Vinícius, Heitor e Bento, pelo companheirismo da vida.

À Sofia, minha namorada e melhor amiga, que com escuta e carinho, me ajudou a seguir em frente e acreditar nos planos que ainda estão por vir.

À Luiza, minha parceira de pesquisa, de vida acadêmica e pessoal. Obrigada por cada troca, por cada conversa no meio da correria, por dividir dúvidas e conquistas, e por fazer da universidade um lugar mais leve. Sei que essa caminhada teria sido muito mais difícil sem nossa amizade.

À Alice, Duda e Stefany, que cruzaram meu caminho por causa do Serviço Social e deixaram a jornada mais viva, mais leve, mais bonita.

À Lara, Victória e Giovanna, amigas de tantos anos, que acompanham minha história desde sempre. Obrigada por comemorarem comigo cada conquista. A amizade de vocês é abrigo.

Às professoras Delaine Melo e Rafaella Sitcovsky, que, mesmo sem saberem, foram essenciais para que eu me apaixonasse pelo Serviço Social.

À Nicoli Viégas, por ser uma profissional tão humana e presente, que me marcou profundamente durante e depois do estágio.

À professora e orientadora Valéria Nepomuceno, pela inspiração e dedicação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, e por acolher com tanto cuidado a construção desta pesquisa.

A todas as pessoas que, de alguma forma, estiveram ao meu lado durante essa jornada, mesmo quando isso não foi fácil, meu mais sincero agradecimento. Levo cada uma comigo nessa conquista.

*Maria Cecilia Soares da Silva*

## RESUMO

A presente monografia discute o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA), com o objetivo principal de refletir sobre os principais instrumentos de política pública que orientam o enfrentamento da ESCCA em Pernambuco. O estudo concretiza-se a partir de pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, desse modo, traz uma reflexão sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no cenário da sociabilidade capitalista brasileira. Além disso, estuda o processo de inserção da pauta da ESCCA na agenda pública brasileira, sob influência da sociedade civil e dos eventos e declarações internacionais, principalmente os três Congressos Mundiais de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Por fim, realiza uma análise comparativa dos planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes de Pernambuco. Os resultados apresentam que enfrentamento à ESCCA exige mais do que a formulação de planos, requer a efetiva implementação das ações previstas, com fortalecimento das redes de proteção, garantia de recursos financeiros adequados, capacitação contínua dos profissionais envolvidos e ampliação das ações preventivas, educativas e formativas, pautadas nos direitos humanos.

**Palavras-chave:** criança e adolescente; exploração sexual comercial; enfrentamento; violência sexual; Estado.

## ABSTRACT

This monograph discusses the fight against the commercial sexual exploitation of children and adolescents, with the main objective of reflecting on the main public policy instruments that guide the fight against commercial sexual exploitation of children in Pernambuco (Brazil). The study is made through a bibliographic and documental research, with a qualitative approach, in this way, it brings a reflection about the commercial sexual exploitation of children and adolescents in the brazilian capitalist society scenario. In addition, studies the process of the insertion of the discussion about commercial sexual exploitation of children in the brazilian public agenda, under the influence of civil society and the international events and statements, especially the three World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children. The study ends with a comparative analysis of the “Planos Estaduais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes” from Pernambuco. The results show that confronting CSECA requires more than just formulating plans; it demands the effective implementation of planned actions. This includes strengthening protection networks, ensuring adequate financial resources, providing continuous training for professionals involved, and expanding preventive and educational initiatives that are based on human rights.

**Keywords:** children and adolescents; commercial sexual exploitation; sexual violence; State.

## **LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS**

|          |                                                                                                                                                                                 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABRAPIA  | Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência                                                                                                   |
| CEDCA/PE | Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco                                                                                              |
| CEAS/PE  | Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco                                                                                                                           |
| CIPEVS   | Comissão Interinstitucional para Planejamento e Elaboração do Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco |
| CONAETI  | Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil                                                                                                                           |
| CONANDA  | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                                                                                      |
| CPI      | Comissão Parlamentar de Inquérito                                                                                                                                               |
| CRAS     | Centro de Referência de Assistência Social                                                                                                                                      |
| CREAS    | Centro de Referência Especializado de Assistência Social                                                                                                                        |
| DPCA     | Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente                                                                                                                                |
| ECA      | Estatuto da Criança e do Adolescente                                                                                                                                            |
| ECPAT    | End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes                                                                                       |
| ESCCA    | Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes                                                                                                                        |
| GEERIA   | Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão no Campo da Política da Criança e do Adolescente                                                                                           |
| MMFDH    | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos                                                                                                                         |
| MTE      | Ministério do Trabalho e Emprego                                                                                                                                                |
| OMS      | Organização Mundial de Saúde                                                                                                                                                    |
| PAIR     | Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Território Brasileiro                               |
| PETI     | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil                                                                                                                                    |
| PNEVSIJ  | Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil                                                                                                              |
| POMMAR   | Prevenção para Meninos e Meninas em Risco                                                                                                                                       |

|                     |                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|
| PRF                 | Polícia Rodoviária Federal                                             |
| PSB                 | Partido Socialista Brasileiro                                          |
| PT                  | Partido dos Trabalhadores                                              |
| SAS                 | Secretaria Estadual de Assistência Social                              |
| SCJ                 | Secretaria Estadual da Criança e da Juventude                          |
| SDH                 | Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República             |
| SECMULHER           | Secretaria Estadual da Mulher                                          |
| SDS                 | Secretaria Estadual de Defesa Social                                   |
| SES                 | Secretaria Estadual de Saúde                                           |
| SETUR               | Secretaria Estadual de Turismo                                         |
| SEVSAP              | Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária         |
| SGD                 | Sistema de Garantia de Direitos                                        |
| SIPIA-CT<br>Tutelar | Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – módulo Conselho |
| SUAS                | Sistema Único de Assistência Social                                    |
| UNFPA               | Fundo de População das Nações Unidas                                   |
| USAID               | Agência Norte-Americana de Desenvolvimento Internacional               |

## **LISTA DE QUADROS**

|                                                                                                                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 – comparação entre os objetivos específicos dos Planos de 2008 e 2025.....                                                                                       | 60 |
| Quadro 2 – comparação entre os eixos estratégicos dos Planos de 2008 e 2025.....                                                                                          | 61 |
| Quadro 3 – Propostas de ações da minuta do Plano de Enfrentamento de 2025 que consideram os fatores agravantes para a violência sexual contra crianças e adolescentes. 66 | 66 |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                                              | <b>9</b>  |
| <b>2. O MARCO CONCEITUAL E LEGAL DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>                                    | <b>13</b> |
| 2.1 Aspectos introdutórios sobre as violências contra crianças e adolescentes.....                                                     | 14        |
| 2.2 A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto da desigualdade social brasileira.....                        | 21        |
| <b>3. A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.....</b>              | <b>31</b> |
| 3.1 Normativas internacionais e a importância da sociedade civil para a inserção da pauta da ESCCA na agenda pública brasileira.....   | 31        |
| 3.2 Da década de 1990 aos dias atuais: os planos para o enfrentamento à violência sexual pelo governo brasileiro.....                  | 38        |
| <b>4. O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO.....</b>                        | <b>48</b> |
| 4.1 A construção dos planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em Pernambuco.....                      | 49        |
| 4.2 Reflexões sobre os Planos Decenais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do estado de Pernambuco..... | 56        |
| <b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                    | <b>71</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                                                                                | <b>74</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso apresenta enquanto objeto de estudo o enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) no estado de Pernambuco. A ESCCA é um dos tipos de violência sexual e uma das piores formas de trabalho infantil, configurando-se enquanto uma das mais graves violações de direitos humanos, inserida em um contexto de desigualdades estruturais sustentadas pelo patriarcado, pelo capitalismo e pelo racismo.

O interesse pela temática da ESCCA surgiu pela experiência e vivência das autoras no Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente (GECRIA), vinculado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), onde tiveram contato com a discussão das violências contra crianças e adolescentes, principalmente a violência sexual, logo, despertaram inquietações e o interesse em pesquisar sobre a problemática em trabalhos no decorrer da graduação e aprofundar o tema na monografia. A pesquisa é pertinente à formação e à profissão do Serviço Social, tendo em vista que as violências em geral estão presentes no cotidiano dos(as) assistentes sociais, incluindo as violências sexuais contra crianças e adolescentes e, conseqüentemente, a exploração sexual comercial.

Desse modo, faz-se necessário ter conhecimento e propriedade dos instrumentos de política pública que orientam o enfrentamento da ESCCA, uma vez que são eles que irão respaldar e subsidiar a intervenção dos(as) assistentes sociais na prevenção e combate a esse tipo de violência. Ter conhecimento dos documentos legais vigentes é fundamental para uma formação e atuação qualificada e pautada na defesa dos direitos da população usuária afetada pela exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.

A discussão do tema contribui significativamente para a academia e profissão, já que, historicamente, a intervenção do Serviço Social está fortemente ligada à proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Desde a década de 1930, quando o Serviço Social começou a se estruturar como profissão no Brasil – com forte ênfase no assistencialismo e no acolhimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, é fundamental que as futuras gerações de assistentes sociais mantenham um contato aproximado com temas como a exploração sexual e comercial, não apenas na esfera acadêmica, mas também no cotidiano da prática profissional, visto que continua sendo uma questão envolta de um grande tabu social, que carece de políticas públicas.

Apesar de ser uma problemática bastante discutida em diferentes esferas, a ESCCA continua sendo um desafio que não encontra respostas eficazes nas políticas públicas. A academia ao aprofundar sobre essa temática, contribui para a melhor compreensão acerca das dinâmicas e dos impactos sociais da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, permitindo aos assistentes sociais uma abordagem mais crítica e embasada, com ações que vão além das respostas pontuais e busquem o enfrentamento das causas estruturais desse fenômeno. Sendo assim, ao trazer à tona a relevância desse tema, este trabalho acadêmico não só fortalece a formação dos(as) futuros(as) assistentes sociais, mas também contribui para a construção de um olhar mais atento e sensível à realidade da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, estimulando a criação de políticas públicas mais eficazes e uma atuação mais assertiva da categoria no combate a essa violação de direitos, conforme aponta Maria Lúcia de Oliveira (2005), ao enfatizar a importância da intervenção do(a) assistente social na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, principalmente em situações de violação.

Diante desse contexto, esta monografia tem como objetivo geral identificar e refletir sobre os principais instrumentos de política pública que orientam o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em Pernambuco. Para isso, tem como objetivos específicos: a) compreender o fenômeno da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto brasileiro; b) discutir sobre a trajetória histórica do enfrentamento à ESCCA no Brasil; c) analisar os planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes do estado de Pernambuco.

No que concerne à metodologia aplicada, o presente estudo caracteriza-se como documental e bibliográfico, com uma abordagem qualitativa, e busca compreender o fenômeno da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil. De acordo com Minayo (2012), a pesquisa qualitativa é adequada para o estudo de fenômenos sociais complexos, pois permite uma análise aprofundada das relações e das estruturas que envolvem o problema sem a necessidade de quantificação. Deste modo, a abordagem adotada permite a compreensão da ESCCA na sua dimensão estrutural, revelando suas conexões com a desigualdade social e as limitações do Estado na garantia de direitos às crianças e adolescentes.

A perspectiva teórico-metodológica adotada para desenvolver o estudo foi o método histórico-dialético de Marx, a fim de compreender a realidade concreta sob a ótica da totalidade, de forma a investigar além do que está aparente, captando sua essência. Conforme Pimentel e Silva (2019), o método histórico dialético parte da

realidade social para captar as múltiplas determinações, que se elevam na elaboração de um todo pensado que relaciona particularidade, singularidade e totalidade, apreendendo a essência e a aparência do objeto, com o objetivo de criticar as relações opressivas e contrárias e propor a transformação das relações sociais (p. 50).

O conhecimento produzido pelo materialismo histórico-dialético articula particularidade e universalidade, buscando suas mediações – que permitem uma compreensão do real em sua totalidade, de modo a ultrapassar o que está no imediato, revelando suas contradições. Nesse sentido, a pesquisa será construída considerando que cada objeto é resultado de um determinado processo socio-histórico, perpassado por contradições e que não pode ser compreendido isoladamente.

Ademais, a fim de compreender as implicações de raça, classe e gênero na ESCCA, utilizamos a perspectiva interseccional como fundamento teórico-metodológico. A teoria interseccional possibilita perceber a imbricação das estruturas de poder, de modo a considerar o racismo, o capitalismo e o cisheteropatriarcado enquanto categorias estruturantes indissociáveis (Akotirene, 2019). Nesse sentido, tais estruturas, conforme Akotirene (2019), coexistem, interrelacionam-se e devem ser compreendidas “como modeladores de experiências e subjetividades da colonização até os dias da colonialidade” (p. 31).

No que tange aos procedimentos metodológicos, durante a pesquisa bibliográfica foram analisadas produções acadêmicas que abordam a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto brasileiro, com ênfase na análise crítica do papel do Estado e das políticas de proteção social. O referencial teórico teve como base produções de estudiosos e pesquisadores que abordam a relação entre a desigualdade social, exploração sexual infantil e políticas públicas. Essa fundamentação teórica permitiu a compreensão da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes como uma manifestação da reprodução das desigualdades estruturais no Brasil, em que crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social tornam-se alvos da exploração sexual comercial.

Nesse sentido, o estudo foi conduzido através de uma análise sistemática de documentos e textos, procurando identificar elementos de análise e reflexão dos instrumentos de política pública voltados ao enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil. Para isso, os procedimentos metodológicos foram construídos a partir de levantamento bibliográfico, por meio de *sites* acadêmicos, revistas, periódicos, entre outros, acerca das violências contra crianças e adolescentes e, também, sobre o complexo fenômeno da ESCCA no Brasil.

Paralelamente, foi feita uma pesquisa documental nos *sites* do Disque 100, da Unicef, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e da Polícia Rodoviária Federal, a fim de coletar dados sobre a incidência das violências contra crianças e adolescentes. A pesquisa documental, realizada através de *sites* oficiais de instituições, do Governo Federal, e do estado de Pernambuco, também foi utilizada para: estudar os eventos e declarações internacionais que foram marco para as conquistas dos direitos de crianças e adolescentes contra a violência sexual; identificar os principais programas, leis e planos referentes ao enfrentamento da ESCCA no Brasil, a partir da década de 1990; e discutir criticamente os planos estaduais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes de Pernambuco.

Diante disso, esta monografia está estruturada em uma introdução, três capítulos, cada um com dois tópicos, e considerações finais. O primeiro refere-se a esta introdução, sistematizando o trabalho. O segundo capítulo intitula-se “O marco conceitual e legal da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes”. Este capítulo discute sobre o conceito da ESCCA e seu marco legal no Brasil. Para isso, apresenta, primeiramente, discussões introdutórias sobre as violências contra crianças e adolescentes, incluindo a ESCCA, dessa forma, conceitua-as e articula com o cenário da sociabilidade capitalista, além de trazer dados da realidade concreta acerca das violências praticadas contra a infância e adolescência. Ademais, ainda neste capítulo, é abordada a evolução conceitual da ESCCA; a relação desse fenômeno com as imbricações de classe, raça e gênero, pautando-o também enquanto uma das piores formas de trabalho infantil; a introdução da discussão da problemática da exploração sexual comercial na agenda pública brasileira; e apresenta as leis vigentes que criminalizam a ESCCA.

Posteriormente, no terceiro capítulo, intitulado “A trajetória histórica do enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil”, discute-se a emergência da pauta da ESCCA no âmbito internacional e nacional, a partir da década de 1990. Nesse sentido, são abordados os eventos, documentos e declarações internacionais anteriores ao I Congresso Mundial de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em seguida, discutem-se os três congressos mundiais de enfrentamento à ESCCA e seus desdobramentos no Brasil, considerando a importância da sociedade civil para a pauta. Ademais, foram identificados e comentados os principais programas, leis e planos desenvolvidos pelo Governo Federal, da década de 1990 até a atualidade.

Na sequência, no quarto capítulo, intitulado “O enfrentamento à exploração sexual comercial contra crianças e adolescentes no estado de Pernambuco”, é apresentada, primeiramente, a construção dos planos estaduais de enfrentamento à violência sexual de

Pernambuco, situando-os no contexto político estadual e nacional das respectivas épocas. Também aborda a importância do Conselho de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos para elaboração e efetivação de políticas públicas. Posteriormente, é feita uma análise comparativa do segundo Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e da minuta do terceiro Plano Decenal de Enfrentamento, de modo a identificar as ações específicas voltadas para a ESCCA e possíveis avanços, permanências ou retrocessos nas perspectivas conceituais e nas propostas para o enfrentamento da ESCCA.

Por fim, nas considerações finais desta monografia, reiteramos que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes possui relação direta com o sistema capitalista, cisheteropatriarcal e racista, logo, não deve ser tratado como um fenômeno isolado. Portanto, os instrumentos de política pública para o enfrentamento da ESCCA devem considerar a interseccionalidade que atravessa a ESCCA, a fim de garantir a prevenção e o combate adequados e efetivos. Desse modo, apesar dos avanços alcançados, tanto no Brasil, quanto em Pernambuco, o enfrentamento da ESCCA ainda esbarra em limitações e desafios.

## **2. O MARCO CONCEITUAL E LEGAL DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A infância e adolescência são fases fundamentais para o desenvolvimento humano, as quais são marcadas por intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Entretanto, apesar das lutas e dos avanços no campo dos direitos humanos, as diversas formas de violências continuam vitimando crianças e adolescentes de diferentes maneiras, que vão desde abandono à violência física, psicológica, institucional e estrutural. Essas violências são muitas vezes naturalizadas ou invisibilizadas, por questões morais ou religiosas e acabam comprometendo não apenas o bem-estar, mas também perpetuando ciclos de exclusão social, pobreza e desigualdade.

A violência contra crianças e adolescentes é uma expressão da desigualdade social brasileira e se manifesta de forma mais perversa sobre os corpos racializados e empobrecidos. Segundo, Melo e Clemente (2023, p. 161) “a pobreza no Brasil é negra e feminina, e a riqueza é branca e masculina. Sendo assim, são as crianças e adolescentes pobres, negras, cis e trans que em sua maioria se tornam as vítimas preferenciais do abuso e da exploração sexual”. As violências praticadas contra crianças e adolescentes estão intrinsecamente articuladas a contextos sociais marcados pela desigualdade, racismo, sexismo, adultocentrismo e também pela precarização das políticas públicas. Essas práticas de violência são, para além disso, um

reflexo da forma como a sociedade e o Estado enxergam e tratam a infância, e muitas vezes negligenciam a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **2.1 Aspectos introdutórios sobre as violências contra crianças e adolescentes**

Para compreender o fenômeno das violências contra crianças e adolescentes, cabe refletir sobre a discussão da violência na sociabilidade capitalista. A violência carrega consigo historicidade, o que quer dizer que se constitui conforme as formas de sociabilidade e de organização social. De acordo com Ianni (2002), a violência é intrínseca à forma que emergiu e se desenvolveu o modo de produção capitalista, com o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção, desenvolveram-se as desigualdades, a alienação e as técnicas de dominação; além de ter agravado e multiplicado as contradições sociais. Diante disso, Ianni (2002) afirma que no “Mundo Moderno as formas e as técnicas de violência adquirem não só outros alcances e características como novas manifestações e modulações, individuais e coletivas, materiais e espirituais” (p. 9).

Para os países do Sul Global as formas de violência são ainda mais intensificadas, conforme Campos e Oliveira (2023), isso se dá não somente pela condição de dependência e de superexploração, mas também pela “utilização da violência como potência econômica” (p. 390), logo, a violência torna-se cúmplice do capitalismo colonial. Para esses autores, a violência, a qual eles denominam de extraeconômica, tem quatro características específicas: é estrutural, permanente, é necessidade e produto, e é desigual.

A violência no cenário de capitalismo periférico é estrutural, devido à condição de dependência, logo, torna-se permanente pois não é possível superá-la estruturalmente sem a superação do sistema capitalista. Além disso, é necessidade e produto porque produz e reproduz as desigualdades sociais. Por fim, é desigual pois, sendo o capitalismo um sistema engendrado em contradições e antagonismos, isso reflete-se também na própria classe trabalhadora, que não é homogênea, em vista disso, a superexploração, a precarização e as opressões recaem principalmente sobre as minorias – população negra, LGBTQIAPN+, mulheres, povos indígenas, entre outros – (Campos e Oliveira, 2023).

Para que seja possível compreender o ato violento de um indivíduo contra outro, é preciso considerar algumas determinações. Consoante Mendonça (2015), toda violência envolve relação de poder, em que alguém mais forte fisicamente, psicologicamente ou hierarquicamente efetua a violência a outrem; outro elemento é o dano causado, toda violência causa danos que podem expressar-se de diversas maneiras. Ademais, Mendonça

(2015), também pontua que a intencionalidade é uma categoria importante para definir o fenômeno, tendo em vista que para o ato violento ocorrer é preciso que o violentador tenha intenção consciente de praticar tal ato. Para Ianni (2002), a “fúria da violência” está relacionada à “destruição do ‘outro’, ‘diferente’, ‘estranho’” (p. 8). Outro elemento essencial para a definição de violência é a coisificação da vítima, isto é, o agressor nega ao violentado a condição de ser humano, tratando-o como objeto, sem vê-lo como sujeito de direitos (Mendonça, 2015).

Diante desse contexto, a violência infantil designa uma grave violação dos direitos humanos, sendo um fenômeno complexo, multifacetado e historicamente construído. Dessa forma, abarca dimensões culturais, econômicas, políticas e institucionais. Tais dimensões se articulam na manutenção de práticas de negligência, exploração e dominação sobre os sujeitos em condição de desenvolvimento físico e emocional. Como afirma Faleiros (1995, p. 476):

A violência contra a criança não representa uma manifestação esporádica, espontânea, das relações cotidianas, *verbigratia* de raiva, não reflete um conflito momentâneo, mas se inscreve no arcabouço cultural e institucional da sociedade. Por esta razão convive-se com o paradoxo de que, sendo tão profunda, a violência é percebida como fenômeno natural ou naturalizado, fazendo parte da chamada vida normal ou vida cotidiana.

A violência deve sempre ser analisada e vinculada às desigualdades e exclusões sociais, provocadas pelas contradições do modelo capitalista. Ela não pode ser compreendida de maneira individualizada, mas como uma manifestação das expressões da questão social, que precariza ainda mais a vida daquelas famílias mais pauperizadas, racializadas e marcadas pelas dinâmicas patriarcais. Esse panorama amplia o olhar sobre o fenômeno, e permite compreender que os diferentes tipos de violência se entrelaçam com as expressões da questão social e com a ausência de políticas públicas.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a violência contra crianças e adolescentes em diferentes categorias, como a violência física, sexual, psicológica, negligência e a violência institucional. Cada categoria possui características específicas distintas. Contudo, convergem na negação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, o qual assegura proteção integral e prioridade absoluta para esse grupo etário.

Dentre as categorias de violência, a física é a mais visível. Ela compreende o uso da força física com a finalidade de ferir, punir, ou disciplinar, provocando dor, lesões ou até mesmo a morte. Essa hierarquização de poder entre os grupos etários, na qual o adulto detentor da força pode disciplinar a criança e/ou adolescente por meio da violência vem de uma crença de que “bater educa”. Essas práticas refletem uma cultura de violência

institucionalizada, que tolera e naturaliza o sofrimento das crianças e adolescentes, sobretudo nas camadas sociais mais vulneráveis. Segundo Vicente Faleiros e Eva Faleiros (2007, p. 29):

A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se em um processo de dominação, por meio do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus 'ganhos'. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade.

Entretanto, é importante salientar que violência física não se restringe apenas ao espaço doméstico, crianças e adolescentes também são vítimas desse tipo de agressão em instituições como escolas, centros socioeducativos e unidades de acolhimento.

Já a violência psicológica é definida por condutas que causem danos à autoestima, identidade ou desenvolvimento. Ao contrário da violência física, a psicológica possui os efeitos menos visíveis ou reconhecidos, porém não menos devastadores, provocados por ameaças, xingamentos, rejeição, isolamento e exposição constante ao medo. Segundo Oliveira (2002), a violência psicológica pode causar um impacto considerável na constituição subjetiva da criança, principalmente em um panorama de exclusão social e relações familiares fragilizadas. Para ela, “as experiências cotidianas de desvalorização, negligência afetiva e humilhação corroem silenciosamente os alicerces da identidade em formação” (Oliveira, 2002, p. 89). Dessa maneira, a violência psicológica compromete diretamente na autonomia e autoestima do indivíduo, afetando a sua inserção social futura.

Enquanto na violência física há ações que deixam marcas visíveis nas crianças e adolescentes, na negligência e abandono tem-se a omissão dos cuidados básicos necessários ao desenvolvimento, saúde e bem-estar. Segundo o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 1990).

Muitas vezes essa forma de violência é invisibilizada ou naturalizada por ser mais frequente em contextos de extrema pobreza e vulnerabilidade social. Apesar da negligência na maioria das vezes ser praticada por responsáveis direto da criança, ela também deve ser atribuída para além de pais e cuidadores, como por exemplo ao Estado com a não garantia de direitos – a ausência de criação e efetivação de políticas públicas voltada para este grupo etário, ou a desresponsabilização do poder público frente às necessidades de famílias pauperizadas ou em situação de risco ou vulnerabilidade extrema. Dessa forma, os ciclos de negligências são perpetuados.

Já a violência institucional e estrutural atuam geralmente de forma sistemática e silenciosa. A violência institucional acontece quando instituições públicas ou privadas que deveriam assegurar e proteger os direitos das crianças e adolescentes falham, omitem, ou cometem abusos, ela é comumente associada a outros tipos de violência. Enquanto a violência estrutural configura-se em uma das expressões mais cruéis da questão social. Ela se manifesta por meio da negação dos direitos fundamentais instituídos pelo ECA, como o acesso à educação, à saúde, à moradia digna e à proteção integral. Segundo Iamamoto (2007), essas expressões estão enraizadas nas desigualdades históricas e nas estruturas sociais, as quais oferecem alicerce para exploração e opressão das classes subalternas. Ela se relaciona diretamente com a violência institucional, visto que são as instituições – com ênfase nas instituições públicas, quem deveriam proteger esses direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mas acabam reforçando a marginalização e exclusão de grupos minoritários. Dessa maneira, uma parcela significativa da infância e adolescência brasileira é marcada por vulnerabilidades decorrentes de um processo societário excludente e seletivo.

Há também, dentre as diversas formas de violências, a violência sexual e suas manifestações: o abuso sexual e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA). Conforme a lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a sexual diz respeito a “qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não”. A lei compreende, ainda que existem três tipos de violência sexual: o abuso sexual, a exploração sexual comercial e o tráfico de pessoas.

O abuso sexual configura-se como qualquer forma de obtenção de satisfação sexual por meio de crianças ou adolescentes, havendo toque físico ou não, sendo presencialmente ou virtualmente. Essa forma de violência é universal, logo, atinge as crianças e adolescentes de todas as classes sociais, raças, etnias, gêneros, credos e idades, e tem como principais agressores pessoas do convívio e confiança da criança ou adolescente, como por exemplo um pai, tio, irmão, vizinho, entre outros. Apesar de ser universal, o abuso sexual é mais incidente em meninas e, além disso, condições socioeconômicas, como a pobreza, exclusão e discriminação, são fatores que dificultam a proteção da criança ou adolescente e a superação da violência (Araújo, Teixeira e Ismail Filho, 2021).

A exploração sexual comercial refere-se a uma forma de violência em que existe o envolvimento de crianças e adolescentes em relações sexuais mercantilizadas, ou seja, em troca de remuneração ou outro tipo de compensação. Na ESCCA, o corpo da criança ou

adolescente torna-se mercadoria negociada para fins de satisfação sexual, podendo ser expressada na forma de pornografia, tráfico de seres humanos, de exploração sexual agenciada ou não agenciada e de turismo sexual (Lima e Mendonça, 2023). Geralmente, nesse tipo de violência, tem-se a figura do aliciador como um dos agressores, sendo este quem articula a troca de práticas sexuais entre as vítimas e os abusadores (Mendonça, 2015). No entanto, nem sempre a exploração é aliciada, podendo a própria vítima “vender seu corpo”. As formas de exploração sexual são erroneamente classificadas como “prostituição infantil”, expressão que não deve ser usada, tendo em vista que prostituição pressupõe uma atividade realizada por pessoas adultas e não por crianças ou adolescentes (Mendonça, 2015).

Conceituando as demais modalidades da exploração sexual comercial, o tráfico de pessoas é entendido, conforme a lei 13.431/2017, como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual” (Brasil, 2017a), nesse caso, as crianças e adolescentes são exploradas sexualmente, sendo colocadas em situação de cárcere privado. A pornografia, consoante Medonça (2015), é caracterizada pela veiculação de imagens e vídeos de crianças ou adolescentes desnudas ou em práticas sexuais, propagada principalmente na *internet* por *cyber*-criminosos, muitas vezes sendo difícil a identificação destes. Já o turismo sexual é entendido como o deslocamento de pessoas para outros países, estados ou regiões, com a finalidade de realizar práticas sexuais com crianças ou adolescentes, esse tipo de atividade envolve uma rede organizada e articulada de hotéis, restaurantes, taxistas, entre outros estabelecimentos (Mendonça, 2015).

A exploração sexual comercial, foco deste estudo, é uma forma de violência que carrega consigo muita complexidade e envolve diversos fatores determinantes para sua concretização. Essa forma de violência sexual, afeta, principalmente, meninas negras provenientes de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza (Araújo, Teixeira e Ismail Filho, 2021). O complexo fenômeno da ESCCA deve ser compreendido e analisado a partir da estrutura econômica da sociabilidade capitalista, haja vista que a exploração sexual de crianças e adolescentes é também uma exploração da força de trabalho desses(as) jovens. A Organização Mundial do Trabalho (OIT), na Convenção 182, classifica o crime de ESCCA como uma das piores formas de trabalho infantil.

As formas de violências contra crianças e adolescentes explicitadas podem ser visualizadas através dos dados de diversas fontes, os quais mostram-se preocupantes diante da grande incidência dessas violências que têm as crianças e adolescentes como seu principal alvo. Conforme dados do Disque 100, no ano de 2024 foram registradas 289.445 denúncias de

violência contra crianças e adolescentes no Brasil, este número equivale a 37,8% do total de denúncias recebidas pela plataforma, ocupando o maior percentual.

Desse total de denúncias recebidas pelo Disque 100, 3.480 foram sobre trabalho infantil; 243.925 foram de violência física, sendo este o maior índice. Em relação à violência sexual, a plataforma recebeu um total de 47.924 denúncias, dentre as vítimas, 36.786 eram crianças e adolescentes, o que corresponde a 76,75% dos casos; 5.105 das denúncias de violência sexual foram referentes à ESCCA.

Além disso, é importante levar em consideração o perfil das vítimas, na violência sexual 45,63% das vítimas eram negras e 37,60% eram brancas; com relação ao gênero, 73,18% são meninas. Ao restringir-se à ESCCA, os dados do Disque 100 apontam que 3.600 vítimas foram identificadas como meninas, o que equivale a 70,51%, e 651 foram identificados como do sexo masculino. Vale destacar aqui, a problemática em relação à identificação de gênero, tendo em vista que não identifica as crianças e adolescentes trans.

Ao analisar os dados do Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes, divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024), referente aos anos de 2021 a 2023, percebe-se que há uma convergência em relação às estatísticas divulgadas pelo Disque 100. Conforme o Unicef, 87,3% dos casos de violência sexual têm as meninas como vítimas. Essa porcentagem cresce ainda mais conforme aumenta-se a faixa etária das crianças, de forma que as meninas no final da infância e as adolescentes representam mais de 90% dos casos. Em relação ao perfil étnico-racial das vítimas, o Panorama apresenta uma distribuição proporcional, com pouca variação a depender da faixa etária. Entretanto, esses dados podem não revelar a realidade concreta, tendo em vista que a subnotificação dos casos é um fator agravante para o enfrentamento. Diante disso, segundo o Unicef (2024), é possível que as crianças e adolescentes negras sofram mais com a subnotificação dos casos de violência sexual, uma vez que a população negra é a mais atingida pelos maiores níveis de vulnerabilidade.

Conforme o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, com dados referentes ao ano de 2023, houve um crescimento significativo das violências contra crianças e adolescentes, inclusive da ESCCA, em que foi apontado um aumento de 24,1% da exploração sexual infantil e de 42,6% da pornografia infanto-juvenil – que se enquadram enquanto uma das formas da ESCCA. Os dados mais recentes do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2025 apontam a continuidade do crescimento das violências contra crianças e adolescentes em todas as faixas etárias. No que diz respeito à produção e distribuição de material de abuso sexual infantil, houve um aumento de 14,1% nos registros,

com 3.158 vítimas em 2024. Também foi registrado o maior número de estupros e estupros de vulnerável da história, totalizando 65.395 vítimas, com taxa média nacional de 128,5 por 100 mil habitantes. A maior concentração de vítimas está na faixa etária de 10 a 13 anos, que representa 32,9% dos casos, com taxa de 238,1 por 100 mil habitantes, a mais elevada entre todas as faixas. Apesar da problemática ser alarmante, é muito provável que os números atuais sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes sejam abaixo da realidade, pois ainda há uma subnotificação significativa dos casos, que possui diversas causas, inclusive a predominância da violência estrutural e simbólica que naturaliza e invisibiliza o crime, tanto pela sociedade quanto pelas próprias vítimas (Lima e Mendonça, 2023).

No que se refere especificamente à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, através da Cartilha do Projeto Mapear, do biênio 2023/2024, da Polícia Rodoviária Federal (PRF), é possível obter dados e informações referentes aos pontos vulneráveis à ocorrência de ESCCA nas rodovias federais do Brasil. Nos anos de 2023 a 2024 foram mapeados 17.687 pontos, o que representa um aumento de 83,2% em relação ao biênio anterior, no qual foram mapeados 9.653 pontos. No entanto, os locais mapeados pelo Projeto não dizem respeito a pontos onde a exploração sexual ocorre efetivamente, mas a lugares em que apresentam níveis distintos de risco para ocorrência do crime de ESCCA. Dos pontos identificados nos anos de 2023 a 2024, 4,6% foram classificados como críticos; 14,5% como de alto risco; 29,6% como de médio risco; e 51,3% foram classificados como de baixo risco. A região Nordeste é a que apresenta a maior quantidade de pontos, onde foram mapeados 6.532 locais. Entretanto, comparado ao biênio de 2021/2022, o Nordeste apresentou uma significativa redução de pontos críticos, caindo de 5,7% para 3,8%. Além disso, a região foi a que mais resgatou crianças e adolescentes da exploração sexual nos anos de 2022 e 2023.

No que se refere ao fenômeno da ESCCA, deve-se levar em consideração quem são as vítimas dessa violência e as imbricações entre raça, classe e gênero. Entretanto, nos dados coletados há um déficit no que tange ao perfil das vítimas, tendo em vista que não é informado a raça e etnia. Os dados da Cartilha Mapear informam que 85% das vítimas resgatadas são do gênero feminino, sendo a maioria adolescentes (40% entre 12 e 15 anos e 41,7% entre 16 e 17 anos, totalizando 81,7%). Os dados da PRF estão alinhados com os do Anuário de Segurança Pública de 2024 que também aponta que a maioria das vítimas do crime de ESCCA são meninas adolescentes, porém não trazem informações sobre raça e etnia.

Através da análise dos dados e dos diversos estudos teóricos sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, é possível compreender que a ESCCA revela a relação

entre capitalismo, patriarcado e racismo, além do adultocentrismo presente nesta sociedade que ainda vê crianças e adolescentes enquanto inferiores. Desse modo, a ESCCA está inserida no cenário da sociabilidade capitalista, que se utiliza de outros sistemas de opressão para sua manutenção, sendo eles o patriarcado e o racismo, fazendo com que a vivência de meninas e mulheres negras seja perpassada por profundas violências e opressões, somado ao fato deste segmento populacional ser o mais afetado pela vulnerabilidade social e econômica. Conforme Saffioti (*apud* Godoy e Barboza, 2023), há um processo simbiótico entre o patriarcado, o racismo e a estrutura de classes sociais, o qual beneficia as classes dominantes de forma a consolidar os privilégios e o poder do homem branco e adulto. Nesse sentido, reproduz os mecanismos de dominação-exploração historicamente produzidos pelo patriarcado e põe o controle sobre o corpo das mulheres como tática fundamental para a reprodução do capital (Godoy e Barboza, 2023).

## **2.2 A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto da desigualdade social brasileira**

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes possui diferentes perspectivas conceituais, mas há um consenso de que existe o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais mercantilizadas (Alberto e Serafim, 2016). O fenômeno da exploração sexual comercial é carregado de complexidade e de múltiplas determinações, logo, não deve ser encarado como uma escolha individual ou ser inserido no campo da moral. Consoante Libório (2004), o fenômeno da ESCCA, no contexto brasileiro, configura-se como uma violação de direitos derivada da interrelação entre as violências estrutural, social e interpessoal, interferindo, de forma articulada, na subjetividade das crianças e adolescentes, como também, levando à vulnerabilização dessas pessoas, isso porque a exploração supõe imposição de poder e revela as desigualdades raciais, socioeconômicas e de gênero.

A evolução na conceituação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes demonstra os avanços nas formas de compreender a violência sexual dentro de uma análise crítica e multidimensional. O termo “prostituição infantil” foi amplamente utilizado historicamente e possui uma carga simbólica de moralização, estigmatização e culpabilização da vítima. Além disso, reforça a invisibilização das relações de poder, dominação e coerção presentes na ESCCA. Segundo Faleiros (2004, p.51), o uso da noção de prostituição para se referir a crianças e adolescentes implica a “produção do corpo como objeto de violência e de discriminação, de circulação de dinheiro e aquisição de lucro e de atuação criminal”. Esta

ideia, que até os dias atuais está presente no imaginário social, discursos midiáticos e institucionais, reduz o fenômeno da ESCCA a uma questão individual, moral ou desviante e acaba não considerando as estruturas que a sustentam. Entretanto, nas últimas décadas essa visão vem sido duramente criticada, sendo apontada, conseqüentemente, a necessidade de compreender a exploração sexual e comercial como uma forma específica de violência sexual, que está profundamente enraizada nas desigualdades sociais, econômicas de gênero e de raça.

O conceito da ESCCA vem se consolidando como uma categoria analítica, a qual escancara a mercantilização do corpo de crianças e adolescentes e sua inclusão em dinâmicas do mercado, que perpetuam violências estruturais e simbólicas. Dessa forma, a exploração não pode ser compreendida como algo individual, mas sim como uma violência sistêmica, em que crianças e adolescentes, são submetidas a práticas sexuais em troca de dinheiro, abrigo, alimento ou proteção. Serafim e Alberto (2016, p. 75) classificam a ESCCA como “uma forma de trabalho precoce, que marca os corpos dessas crianças e adolescentes com relações de poder e dominação”. Dessa forma, os avanços conceituais escancaram a necessidade de um enfrentamento que considere as múltiplas determinações sociais da violência sexual.

No Brasil, o fenômeno da ESCCA é historicamente atravessado por questões de gênero, raça, classe e território (Lima e Mendonça, 2023, p.51), de tal modo que as mais vitimadas são as meninas negras, pobres e periféricas, o que “demonstra a interrelação da violência sexual com a violência geral e o racismo estrutural do país”. De acordo com o artigo de Lima e Nascimento (2023), refletindo sobre os resultados da pesquisa *Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil* (desenvolvida pela Universidade Federal de Pernambuco, University of Nottingham e pelo The Freedom Fund), os contextos potencializadores da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes são: “fragilidade dos laços afetivos, precariedade financeira, desconhecimento, e construção de uma autoimagem a partir de um olhar marcado pela violência física, simbólica e sexual” (p.89). Tais conclusões não se distanciam das afirmações de Leal (2010) acerca das características dos segmentos da infância e adolescência que estão envolvidos na exploração sexual comercial: a maioria é de classes populares; participam de fluxos migratórios; população de rua; muitos já são pais e mães; fazem uso abusivo de substâncias entorpecentes; têm baixa inclusão nas políticas públicas; entre outros.

Conforme Clemente e Melo (2023), a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime de abrangência global que mobiliza poder e elevadas somas de recursos financeiros. No Brasil, este fenômeno adota particularidades que refletem a formação socio-histórica do país, baseada na violência colonial que implica profundas desigualdades

sociais, econômicas, raciais e de gênero, desse modo, o crime de ESCCA evidencia a intrínseca relação entre racismo, sexismo e exploração, tendo um perfil específico de vítimas, sobretudo na região Nordeste, formado em sua maioria por meninas negras, pobres e periféricas (Clemente e Melo, 2023).

Somado a isto, o complexo fenômeno da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes está relacionado à necessidade do capitalismo em manter os níveis de pobreza e exclusão social, inserindo o corpo infantil nas dinâmicas do mercado. Compreender a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes enquanto uma das piores formas de trabalho infantil é também reconhecer a prostituição adulta enquanto trabalho, o que na perspectiva do imaginário social é o contrário: a prostituição é vista como devassidão, é imoral (Faleiros, 2004).

Diante disso, há um processo de exploração do trabalho sexual de crianças e adolescentes, dessa forma, as meninas exploradas sexualmente, principais vítimas do crime de ESCCA, ao serem inseridas na dinâmica do mercado do sexo tornam-se sujeitas ao trabalho e têm seus corpos marcados pelas relações de poder e dominação (Serafim e Alberto, 2016).

Considerando que as pessoas vitimadas pela ESCCA são, em sua maioria, aquelas crianças e adolescentes negras, periféricas e das classes pauperizadas, Serafim e Alberto (2016, p. 74) afirmam que elas “são treinadas para poder suportar essa violência, criando mecanismos que justificam ou, pelo menos explicam sua condição, enquanto submetidas à ESC”. Diante desse cenário, o sistema no qual vivemos e, especialmente, sua conjuntura atual marcada pelo agravamento das desigualdades sociais e pela intensificação da precarização do trabalho, induz essas meninas a aceitarem sua condição, de forma a naturalizar e relativizar a violência, ao ponto de não se reconhecerem enquanto vítimas de uma exploração.

Sendo assim, como todas as relações sociais do sistema capitalista, a ESCCA também passa pelo processo de fetichização, onde a visão estigmatizante e moralista sobre as vítimas mascara a complexidade das explorações sexual e econômica. Esse processo faz com que a mercadoria do sexo pareça trivial e independente das relações complexas, o que caracteriza o fetiche da mercadoria<sup>1</sup>, de forma a esconder a produção do valor comercial e o valor da pessoa humana (Faleiros, 2004). De acordo com Faleiros (2004), a ESCCA está configurada sob a articulação das explorações sexual e econômica e da discriminação social, que formam

---

<sup>1</sup> O conceito de fetichismo da mercadoria, elaborado por Karl Marx em *O Capital* (1867), refere-se ao modo como, no sistema capitalista, as relações sociais entre os trabalhadores são obscurecidas pela aparência de autonomia das mercadorias. Nessa perspectiva, os produtos do trabalho humano adquirem um valor que parece derivar de si mesmos, quando, na verdade, esse valor está diretamente relacionado ao trabalho investido em sua produção. Esse fenômeno contribui para a naturalização das relações capitalistas de produção, dificultando a percepção das dinâmicas de exploração que as sustentam.

um “processo de mercadorização e de fetichização das relações implicadas num mercado e num processo de relações econômico/social/sexual” (p.51).

Para Vicente Faleiros e Eva Faleiros (2012), a pobreza é um dos principais determinantes para a inserção de crianças e adolescentes no mercado do sexo, o qual é constituído pela profunda articulação entre comércio do sexo e indústria pornográfica. O mercado do sexo é sustentado pela exploração do trabalho sexual, incluindo o de crianças e adolescentes, e possui uma enorme rede de consumidores dos serviços sexuais, configurando o sexo como “uma mercadoria altamente vendável e valorizada, principalmente o sexo jovem, de grande valor comercial” (Faleiros e Faleiros, 2012, p. 35). Para esses autores, existem três tipos de trabalho no mercado do sexo: o formal, o informal e o escravo.

Dessa maneira, a ESCCA deve ser compreendida como um fenômeno articulado ao trabalho infantil, tendo em vista que se configura como uma das piores expressões desta violência. Logo, as configurações do trabalho infantil no Brasil convergem e se articulam com as características da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, uma vez que ambos estão intrinsecamente ligados à pobreza e enquandram-se como expressões da questão social. Diante disso, Santos e Durães (2015) afirmam que a maior parte das crianças que adentram no trabalho infantil são as das famílias em situação de extrema pobreza, privadas de trabalho, que buscam o sustento e a subsistência no trabalho informal e precarizado, insuficientes para garantir qualidade de vida, “a criança, portanto, insere-se precocemente no trabalho para complementar a renda familiar” (p. 187).

Deve-se compreender que essas famílias privadas de trabalho são, em sua maioria, as da população negra e periférica, fato esse que advém da formação socio-histórica do país. Conforme Gonçalves (2018), no Brasil, após a abolição da escravatura, “os(as) trabalhadores(as) negros(as) foram exorcizados(as) da comunidade nacional e viram-se às margens de direitos sociais básicos” (p. 517). A população negra foi violentada, excluída e tratada como classe perigosa à burguesia, antes de haver a possibilidade de se tornar classe trabalhadora (Gonçalves, 2018). Desse modo, o capitalismo apropria-se do escravismo e do racismo para sustentar a produção e reprodução social, deixando para a população negra e suas crianças o trabalho subalterno e precarizado, levando muitas delas ao mercado ilegal como a ESCCA.

O capitalismo neoliberal e contemporâneo reforça a precarização das condições de vida e trabalho. Dessa forma, aprofunda as desigualdades sociais e gera uma população ainda maior de sujeitos em situação de vulnerabilidade. O desmonte das políticas públicas e a reestruturação produtiva, principalmente nos países periféricos, como o Brasil, trazem formas

violentas de inclusão no mercado, entre elas está a exploração sexual e comercial. A crise estrutural do capital, ao mesmo tempo em que gera desemprego e reduz a proteção social, alimenta mercados ilegais que se tornam alternativas de rendas para famílias e indivíduos em contexto de extrema pobreza. Nesse panorama, crianças pobres e racializadas são transformadas em mercadorias, ou seja, o capitalismo converte desigualdade social em lucro para poucos, enquanto perpetua a exclusão e a violência para muitos.

Ademais, é válido salientar que a exploração sexual comercial muitas vezes está relacionada com o sequestro, compra e venda de crianças e adolescentes ao tráfico de pessoas, que está entre os três crimes mais rentáveis do mundo, atrás apenas do tráfico de armas e de drogas. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, apud Clemente e Melo, 2023), um terço das vítimas de tráfico de pessoas são crianças e 50% dos casos totais são para fins de exploração sexual.

A vivência precoce com a violência, principalmente a sexual, e a privação da infância levam à naturalização do problema (Silva e Alberto, 2016, *apud* Nascimento e Lima, 2023). No artigo de Nascimento e Lima (2023), sobre a pesquisa *Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil*, foi possível observar, através de falas de adolescentes entrevistados, que há uma relativização da violência sexual e um não reconhecimento enquanto vítimas de uma violência. Na pesquisa, as adolescentes que compreendem a ESCCA enquanto uma violência são as que estavam inseridas em políticas públicas ou projetos de organizações não-governamentais (ONGs). A compreensão que os adolescentes têm da exploração sexual é reflexo do imaginário social de uma sociedade estruturada na naturalização das violências, no machismo, no discurso moralista e conservador, na desinformação, nas desigualdades, na não compreensão e acesso aos direitos, entre outros (Nascimento e Lima, 2023).

Diante desse cenário, observa-se a existência de redes organizadas que se aproveitam dessas vulnerabilidades para perpetuar práticas exploratórias, tornando a questão ainda mais complexa e desafiadora para as políticas de enfrentamento. Embora a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e diversos tratados internacionais aprovados pelo Brasil estabeleçam garantias formais para a proteção da infância (Brasil, 1988; Brasil, 1990), há um descompasso entre a existência desses dispositivos normativos e sua efetiva aplicação na realidade. A persistência da problemática da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes contrasta com a legislação vigente baseada na proteção desse segmento da população. No Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º diz que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Brasil, 1990), entretanto, a igualdade posta na lei não reflete na realidade concreta para todas as crianças e adolescentes.

Apesar dos avanços institucionais, desafios persistem, como a falta de recursos e a necessidade de combater estigmas associados às vítimas, muitas vezes tratadas com preconceito. A superação dessa realidade demanda o fortalecimento da rede de proteção, formação de profissionais e ampliação das políticas de prevenção e atendimento. Além disso, é crucial compreender o impacto subjetivo da exploração nas vítimas, promovendo estratégias que respeitem suas vivências e assegurem sua reintegração à sociedade. A sensibilização e o engajamento de toda a sociedade são indispensáveis para combater essa prática que fere a dignidade e os direitos de crianças e adolescentes.

A Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), rompe com a perspectiva menorista posta pelos antigos Códigos de Menores e põe as crianças e os adolescentes na posição de sujeitos de direitos, adotando a doutrina da proteção integral. O Estatuto foi construído a partir de muita luta de diversas organizações e movimentos sociais, dentre eles o de Meninos e Meninas de Rua e os sindicatos que se mobilizaram durante o processo da Constituinte para garantir que os direitos das crianças e dos adolescentes estivessem presentes na Carta Magna de 1988. A Constituição Federal de 1988 foi o berço do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas essa nova concepção de infância e de direitos em torno das particularidades não foi criada ali. Ela surge devido às legislações internacionais, como a Declaração dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Antes do Estatuto, a legislação vigente era o Código de Menores de 1979, esse Código era de uma carga autoritária muito forte no trato da criança e do adolescente, com juízos discriminatórios, que aprofundavam as desigualdades e a discriminação. Além disso, o Código não era destinado a todas as crianças e adolescentes, apenas àquelas julgadas como abandonadas ou delinquentes, ou seja, possuía uma concepção higienista destinada às camadas mais pauperizadas da população.

A primeira legislação brasileira que tem como alvo as crianças e adolescentes é o Código de Menores de 1927, conhecido como Código Mello Matos (Lei nº 17.943/1927), porém dotado de fundamentos e perspectivas higienistas, de forma a segregar e punir crianças e adolescentes, essencialmente, as de classe pauperizada, negras e periféricas. A questão do trabalho infantil era, de certa forma, relativizada, conforme Carvalho (2008, p. 552), as concepções acerca do trabalho infantil da época orientaram as legislações a “proteger a

mão-de-obra infanto-juvenil nas fábricas [...], assim como a combater o mal estar social provocado pela mendicância e pela criminalidade urbana”.

No que se refere especificamente à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, observa-se que a problemática era tratada unicamente como uma questão de desvio da moral, isso fica explícito no artigo 30, em que é definido o conceito de “menores libertinos”:

São libertinos os menores que habitualmente:

- a) na via pública perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a prática de actos obscenos;
- b) se entregam á prostituição em seu proprio domicilio, ou vivem em casa de prostituta, ou frequentam casa de tolerancia, para praticar actos obscenos;
- c) forem encontrados em qualquer casa, ou logar não destinado á prostituição, praticando actos obscenos com outrem;
- d) vivem da prostituição de outrem. (Brasil, 1927).

Em 1979, no Brasil, o Código Mello Mattos é substituído pelo 2º Código de Menores (Lei nº 6.697/1979), esta lei pouco avançou em relação à anterior, tendo em vista que se manteve a perspectiva menorista e, conseqüentemente, o estigma em cima de crianças e adolescentes negros e de classes pauperizadas. Essa legislação pouco fala sobre trabalho infantil e nada dispõe sobre violência sexual e ESCCA.

No âmbito internacional, o século XX foi marcado por diversas discussões acerca dos direitos das crianças e adolescentes, as quais chegaram a influenciar a formulação das legislações brasileiras voltadas para essa população. De partida, tem-se a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, em 1924, elaborada com base nos princípios dos direitos das crianças, formulados pela Save the Children, junto com a União Internacional de Auxílio à Criança. Essa declaração reconhece as crianças enquanto sujeitos que necessitam de cuidados e atenção especiais (Unicef, 2019).

Posteriormente, em 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual preconiza assistência e proteção para mães e crianças. Em 1959, é aprovada a segunda Declaração dos Direitos da Criança, que reconhece diversos direitos, tais como a saúde, educação e lazer. Em 1989, é adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Declaração sobre os Direitos da Criança. Em 1999, a OIT adota a Convenção 182 sobre as piores formas de trabalho infantil (Unicef, 2019).

A Declaração Internacional dos Direitos da Criança de 1989 foi ratificada pelo Brasil no mesmo ano em que foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente, esse documento apresentava aos países signatários a necessidade de serem implementadas estratégias de enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes, além de reconhecer as

crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos que necessitam de proteção e cuidados especiais.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um grande avanço na história dos direitos das Crianças e Adolescentes no Brasil. Após décadas de uma lacuna na garantia de direitos e de abordagens repressivas, a nova constituição adotou uma visão diferente e transformadora, convergindo com os Direitos Humanos e com a doutrina da proteção integral, indo de encontro à antiga ideia de “menor em situação irregular” existente no Código de menores de 1979. Dessa forma, crianças e adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos e como prioridade para o Estado, família e sociedade. Essa visão rompe com as ideias anteriores que eram focadas na caridade ou na criminalização da pobreza e oferece um novo cenário de proteção social e jurídica, colocando a infância como prioridade nas políticas públicas.

Segundo Faleiros (2005), a Constituição de 1988 inaugura uma nova concepção de infância, agora inserida nas lutas democráticas e na disputa por direitos sociais. Dessa forma, rompe com o caráter seletivo e disciplinador das intervenções do Estado realizadas anteriormente. A infância, então, passa a ser compreendida como um componente populacional que deve ser protegido das diversas formas de violência, exclusão e exploração.

Embora a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes exista desde os primórdios da formação socio-histórica brasileira, é apenas a partir de 1990 que essa problemática adentra na agenda pública do país, tendo o Estatuto da Criança e do Adolescente como marco legal. Ademais, há uma série de documentos e eventos internacionais, principalmente da década de 1990, que discutiram sobre a problemática das violências sexuais, incluindo a ESCCA, tais como: o Plano de Ação de Beijing de 1992; a Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993; a Campanha pelo Fim da Prostituição e Pornografia Infantil e do Tráfico de Crianças para Fins Sexuais (ECPAT); e o I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças de 1996 (Lima e Mendonça, 2023). Todas essas normativas e eventos internacionais influenciam e são incorporadas pelo Brasil, tanto no Estatuto quanto em legislações complementares.

No entanto, apesar dos avanços alcançados com o Estatuto, a estigmatização sobre crianças e adolescentes ainda está muito presente na sociedade brasileira, onde termos como “menor” continuam sendo utilizados pela mídia e até mesmo por autoridades. Esse estigma, todavia, recai muito mais sobre crianças e adolescentes pobres e pretas, sendo isto resquícios dos antigos Códigos de Menores e da própria construção sociohistórica do Brasil, marcada pelo racismo, pelo patriarcado e pela desigualdade de classes (Rodrigues, Oliveira e Souza,

2014). Desse modo, é possível observar como o moralismo e o preconceito, contrários à perspectiva de proteção e garantia dos direitos, ainda estão presentes na realidade de meninos e meninas vítimas da ESCCA, de forma a fomentar a relativização e naturalização dessa violência, causando a sua permanência.

A legislação vigente criminaliza e repreende a exploração sexual de crianças e adolescentes. Conforme o Código Penal, em seu artigo 218-B, incluído pela lei nº 12.015/2009, é classificado como crime hediondo induzir criança ou adolescente à prostituição ou a outras formas de exploração sexual e/ou manter estabelecimento em que ocorra exploração sexual (Brasil, 2009). O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça a criminalização da ESCCA em seu artigo 244-A:

Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores [...]  
 § 1º – Incurrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo.  
 § 2º – Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento (Brasil, 1990).

Além disso, tem-se ainda a lei nº 11.829/2008, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma a “aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet” (Brasil, 2008). Essa lei adiciona ao Estatuto os artigos 240 e 241, os quais dispõem:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:  
 Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.  
 Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:  
 Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa (Brasil, 2008b).

Outrossim, para além das leis como o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Brasil conta com outros mecanismos de enfrentamento e prevenção da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, tanto governamentais quanto da sociedade civil organizada, tais como: a Rede Nacional de Organizações não-governamentais para o Combate da Exploração, da Violência e do Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes (ECPAT - Brasil); o Comitê Nacional de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual; e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Embora a legislação brasileira tenha, inegavelmente, avançado no que se refere ao enfrentamento da ESCCA, é cabível fazer uma reflexão crítica sobre o trato do fenômeno na perspectiva dos legisladores, haja vista que o termo “prostituição” segue sendo utilizado nas leis, o que reflete a compreensão de que o/a adolescente também é responsável pela sua

condição de explorado(a). Ademais, como bem pontuam Lima e Mendonça (2023), a responsabilização é diferente quando o crime é cometido a adolescentes maiores de 14 anos, desse modo, “há um abrandamento da previsão legal na responsabilização dos crimes cometidos com adolescentes nessa faixa etária” (p. 57). Assim, o abrandamento da legislação e a permanência do termo “prostituição” corroboram a naturalização e relativização do crime de exploração sexual comercial contra crianças e adolescentes.

A distância entre o que está previsto em lei e o que acontece na prática pode estar ligada à falta de conexão entre os órgãos responsáveis pela execução dessas políticas. Ademais, a ausência de um planejamento bem estruturado, que combine ações de prevenção e repressão de forma eficiente, dificulta ainda mais o contexto. A rede de proteção é frágil, e os recursos destinados a programas de prevenção e combate são insuficientes, o que faz com que a ESCCA continue sendo uma séria problemática no país. Além disso, o comércio da exploração sexual é uma rede muito articulada e tem o envolvimento de pessoas poderosas e influentes economicamente e politicamente, o que torna ainda mais difícil o enfrentamento da rede de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Segundo (Nascimento; Lima, 2023) a fragilidade da rede de proteção e a precarização dos serviços públicos são entraves importantes no enfrentamento à ESCCA que exigem articulação intersetorial e qualificação da escuta e do atendimento às vítimas.

Os serviços da Assistência Social e os Conselhos Tutelares, desempenham um papel fundamental na identificação e no encaminhamento das vítimas. No entanto, há desafios estruturais que comprometem sua atuação, como o reduzido número de profissionais especializados, a sobrecarga de demandas e a falta de articulação intersetorial entre Justiça, Segurança Pública e Assistência Social (Santos, 2018). A ausência de capacitação contínua para esses profissionais também compromete a execução eficaz das normativas existentes, refletindo-se na baixa efetividade das intervenções.

É possível que a insuficiência de mecanismos fiscalizatórios e a baixa integração entre diferentes setores dificultem a efetiva proteção das vítimas e a prevenção do fenômeno. Além disso, a persistência da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes pode estar relacionada à falta de medidas de educação e sensibilização da população, uma vez que o problema ainda é muitas vezes invisibilizado ou tratado como um tabu na sociedade (Mendonça; Souza, 2021). Para o Serviço Social brasileiro, destaca-se a necessidade de uma análise crítica interseccional e interdisciplinar sobre o fenômeno, articulando perspectivas que considerem os determinantes históricos, econômicos e sociais da ESCCA. Para combater de forma eficaz a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, não basta ter leis bem

definidas: é fundamental desenvolver política pública integrada e eficiente, que coloque a prevenção como prioridade, ofereça um atendimento adequado às vítimas e garanta que os agressores sejam devidamente responsabilizados. Como destaca Mendonça (2023), o enfrentamento da ESCCA exige estratégias que articulem “ações de prevenção, responsabilização e proteção de forma integrada e intersetorial, respeitando a escuta e os direitos das vítimas” (p.22).

### **3. A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

A década de 1990 foi marcada pela efervescência das discussões sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a exploração sexual comercial, tanto no âmbito internacional quanto no nacional, pauta essa que foi trazida pelas diversas organizações da sociedade civil que levaram o debate a ser incluído nas agendas públicas internacionais. Desse modo, como já supracitado, o Brasil é fortemente influenciado pelos eventos e documentos internacionais que debateram sobre a ESCCA, de forma a construir sua própria legislação e planos de enfrentamento referentes a essa problemática.

Nascimento e Deslandes (2016) utilizam como referência a ideia de Múltiplos Fluxos, elaborada por John Kingdon, para explicar o processo de inserção de um problema público na agenda de um governo. Sob essa perspectiva, a determinação da agenda pública depende

da confluência entre três fluxos: (1) dos *problemas*, processo que alça determinada questão política ao estatuto de problema público; (2) *da formulação do conjunto de soluções ou alternativas ao problema*, das quais serão escolhidas algumas, seja pela via do consenso, pressão ou persuasão e (3) *político*, influenciado pela sensibilidade social e comoção pública e mediado por forças políticas e organizadas que podem exercer pressão (Kingdon, 2011 apud Nascimento e Deslandes, 2016, p. 1172).

Sendo assim, a exploração sexual de crianças e adolescentes passou a ganhar atenção da comunidade política brasileira quando a questão foi considerada como “capaz de causar ônus ou bônus políticos perante a comunidade nacional e internacional” (Nascimento e Deslandes, 2016, p. 1173), sob forte influência e pressão das organizações da sociedade civil internacionais e nacionais, além do apelo midiático.

#### **3.1 Normativas internacionais e a importância da sociedade civil para a inserção da pauta da ESCCA na agenda pública brasileira**

Ao longo das últimas décadas, a consolidação de marcos normativos internacionais foi fundamental para garantir maior visibilidade à problemática da ESCCA, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. A Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pela ONU em 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990, constitui o principal instrumento internacional de proteção integral à infância. Ela estabelece, em seu artigo 34 que os Estados devem “proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual”, isso inclui o uso de crianças e adolescentes em atividades sexuais remuneradas e na produção de material pornográfico (Unicef, 1989). Essa Convenção fundamenta uma abordagem de proteção que reconhece os determinantes sociais da violência, superando a visão moralista ou culpabilizadora. Assim como analisa Faleiros (1995), a compreensão dos direitos das crianças e adolescentes deve considerar as relações sociais.

Outro documento central é o relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994, cujo conteúdo foi difundido e atualizado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) em edições nacionais como a de 2007. Essa conferência representou um marco na redefinição das políticas populacionais, deslocando o foco do controle pelo demográfico para os direitos sexuais e reprodutivos. O documento afirma a importância de garantir o acesso de adolescentes a informações e serviços de saúde sexual e reprodutiva, respeitando sua autonomia e protegendo de abusos e coerção. A centralidade da educação sexual e da equidade de gênero foi reafirmada como estratégia fundamental para prevenir práticas como a ESCCA, ou seja, a afirmação dos direitos sexuais e reprodutivos, nesse cenário, é um elemento fundamental para a promoção da cidadania e da superação das desigualdades de gênero e geração.

Já a Declaração e Programa de Ação de Viena, resultado da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de 1993 reforçou a indivisibilidade e a universalidade dos direitos humanos, com atenção especial aos grupos vulnerabilizados, entre eles, mulheres, crianças e adolescentes. A Declaração enfatiza que os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável dos direitos universais e que sua proteção deve ser prioridade dos Estados.

A Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, de 1995, proveniente da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, trouxe avanços significativos ao reconhecer a violência sexual contra meninas como forma de violência de gênero e grave violação dos direitos humanos. A plataforma identificou áreas críticas como o acesso desigual à educação, à saúde e à proteção legal, indicando que adolescentes do sexo feminino estão mais expostas a práticas abusivas, sobretudo em contextos de pobreza, racismo e exclusão social. É também enfatizado a necessidade de políticas integradas e intersetoriais, que envolvam não apenas o

sistema de justiça, mas também saúde, educação e assistência social. Os documentos internacionais analisados não apenas reconhecem os direitos sexuais de crianças e adolescentes e os direitos reprodutivos de adolescentes, como também denunciam sua sistemática violação por meio de práticas como a ESCCA.

No Brasil, os movimentos internacionais, anteriores à Declaração de Estocolmo (1996), foram essenciais para que ocorresse, no Brasil, em 1993, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre a “prostituição infantil”. Conforme Lima e Mendonça (2023), a CPI foi realizada em um cenário em que os movimentos e as organizações da sociedade civil estavam denunciando as graves violações dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo a violência sexual e a ESCCA. Nesse período, os casos de exploração sexual comercial já refletiam um contexto de profundas desigualdades sociais que atingiam meninos e meninas, principalmente das regiões Norte e Nordeste do país.

As Organizações Não-Governamentais (ONGs) e os movimentos sociais tiveram papel importante na construção do debate da ESCCA e na inserção do tema na agenda pública, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Conforme Leal (2009), historicamente, a sociedade civil tem desempenhado sua função em meio ao antagonismo de classes, passando por diversos tensionamentos pela correlação de forças. Diante disso, as ONGs que trabalhavam com a temática da ESCCA articularam-se com outras instituições para ampliar seu campo de forças, desse modo, “um grupo de ONGs em aliança com parlamentares, atores institucionais e organismos de direitos humanos internacionais, constituiu uma correlação de forças importantes que resultou na instalação da CPI de 1993” (Leal, 2009, p. 145).

Enquanto desdobramentos da CPI da “prostituição infantil”, as entidades não-governamentais articularam-se e desenvolveram uma campanha pelo fim da exploração, violência e do turismo sexual contra crianças e adolescentes, que ocasionou na concretização da Rede Nacional de Não-Governamentais para Combate da Exploração, Violência e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes (Leal, 2009).

É a partir do I Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças, realizado em Estocolmo, na Suécia, no ano de 1996, que o debate sobre a ESCCA passa a avançar ainda mais. Esse Congresso baseou-se na Convenção dos Direitos das Crianças de 1989 e teve como resultado final a Declaração e Agenda de Ação de Estocolmo – a qual dispõe diretrizes e planos de ação a serem seguidos pelos países signatários, incluindo o Brasil.

Antes de ser realizado o Primeiro Congresso, aconteceu, em abril de 1996, na cidade de Brasília, o Seminário sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas, coordenado pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria) – que serviu de preparação para o I Congresso Mundial. O Seminário das Américas teve como objetivo discutir sobre a problemática da ESCCA nas regiões das Américas e nele foram apresentadas propostas de políticas públicas, fortalecimento da rede de enfrentamento, pesquisas, mídias, entre outros, cujas conclusões e propostas ficaram conhecidas como Carta de Brasília (Leal, 2009).

Os congressos mundiais de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes foram co-organizados pela ECPAT (End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes – Campanha pelo Fim da Prostituição, da Pornografia Infantil e do Tráfico de Crianças para Fins Sexuais<sup>2</sup>). A ECPAT é uma organização internacional da sociedade civil que surgiu em 1990 na Tailândia, com o objetivo de protestar contra o turismo sexual nos países da Ásia, tornando-se referência mundial a partir de 1995, ao articular-se com diversos movimentos sociais de várias nações (Mello e Francischini, 2010).

A Declaração de Estocolmo de 1996 é um marco para a mobilização da ESCCA, pois, além de apresentar a urgência em se pensar estratégias de enfrentamento ao fenômeno, também trouxe a reconceituação da exploração sexual, antes tratada como “prostituição infantil”. A Declaração traz à tona o caráter comercial, abordando conceitos como “trabalho forçado”, “exploração sexual comercial”, “mercadoria”, “remuneração”, termos que ainda não haviam sido registrados em documentos oficiais referentes à ESCCA (Mello e Francischini, 2010).

Esse documento conceitua a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes da seguinte forma: “a exploração sexual comercial de crianças é uma violação fundamental dos seus direitos. Constitui-se em uma forma de coerção e violência contra as crianças, que pode implicar em trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão” (Declaração de Estocolmo, 1996). Dessa forma, ao tratar do fenômeno como exploração sexual comercial, retira-se a responsabilização das vítimas, antes referidas como responsáveis pela situação de “prostituição infantil”, assim, a partir do I Congresso Mundial elas passam a serem vistas como vítimas de uma violência que as explora sexualmente e comercialmente.

---

<sup>2</sup> No ano de 2017 a ECPAT internacional teve sua nomenclatura modificada, devido ao entendimento de que o termo “prostituição” não é adequado para se referir à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, mas ainda utilizam a sigla “ECPAT” como nome oficial.

Ademais, a Declaração considera a ESCCA como um fenômeno transversal que atinge todas as classes sociais, mas que diversos fatores podem contribuir para tornar crianças e adolescentes vulneráveis à exploração sexual comercial, tais como a desigualdade socioeconômica estrutural, o consumismo, o tráfico de pessoas, a questão da educação, a discriminação de gênero, entre outros. Além disso, aponta também algumas das consequências da ESCCA, incluindo a morte, a gravidez precoce e o adoecimento por infecções sexualmente transmissíveis.

Outrossim, o documento do I Congresso Mundial traz, ainda, um Programa de Ação que visa a “destacar os compromissos internacionais existentes, identificar as prioridades para ação e ajudar na aplicação dos instrumentos internacionais pertinentes” (Declaração de Estocolmo, 1996). A Agenda de Ação possui cinco eixos: coordenação e cooperação; prevenção; proteção; recuperação e reintegração; e participação das crianças. Esses eixos apresentam ações orientadoras para que os países signatários implementem em suas respectivas nações, indicando a construção de um plano de enfrentamento à ESCCA e de atendimento às vítimas.

Sob a perspectiva de Leal (2009), nem a Carta de Brasília nem a Agenda de Ações de Estocolmo apresentaram, num contexto internacional, uma articulação entre os países norte/sul no sentido de criar estratégias para desenvolver a qualidade de vida das populações socialmente excluídas, além disso, também não dispõem de um projeto concreto de financiamento das políticas públicas, evidenciando, assim, as contradições e conflitos de interesses de classes.

O rebatimento mais marcante do I Congresso Mundial, no Brasil, foi a realização do Encontro Nacional, no ano de 2000, na cidade de Natal, no qual participaram 160 organizações sociais, tendo como resultado a aprovação da “Carta de Natal” – que culminou com o primeiro Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVIJ), instituído no ano de 2001 (Nascimento e Deslandes, 2016).

Posteriormente, ainda no ano de 2001, foi realizado o II Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, na cidade de Yokohama, Japão. Esse evento também foi coordenado pela ECPAT e promovido pelas Nações Unidas e pelo Unicef. De acordo com Mello e Francischini (2010), o Congresso de Yokohama foi muito importante para reforçar o que havia sido proposto na Declaração de Estocolmo de 1996; e teve como principais finalidades, sondar se os países signatários estavam seguindo com o compromisso de pôr as ações em prática, avaliar as implementações das ações e disseminar os conhecimentos adquiridos.

O segundo Congresso Mundial faz referência às medidas que foram tomadas desde o primeiro Congresso para combater a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e também faz apontamentos importantes acerca do fenômeno, abordando a questão do tráfico de crianças, da vulnerabilidade das vítimas à contaminação por HIV/Aids e há, ainda, indícios da relação da ESCCA com o tráfico de drogas (Stoltz e Lopes, 2004).

Já o III Congresso Mundial de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes ocorreu em novembro do ano de 2008, na cidade do Rio de Janeiro. Assim como o de Yokohama, o Congresso do Rio de Janeiro também reiterou as propostas da Declaração de Estocolmo de 1996 e serviu como avaliador das ações feitas pelos países signatários. Esse evento teve como resultado a Declaração do Rio de Janeiro e Chamada para Ação para Prevenir e Eliminar a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a qual propõe que os países “adotem normas legais, políticas públicas, regulação e serviços de qualidade nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança e justiça” (Nascimento e Deslandes, 2019, p. 1183).

O Congresso do Rio de Janeiro elenca os avanços alcançados no que concerne ao enfrentamento da ESCCA, a partir do segundo Congresso Mundial. Entretanto, também traz alguns desafios que persistiram para combater a problemática, por exemplo: as dificuldades para identificar as crianças e adolescentes vulneráveis à ESCCA, a impunidade dos exploradores e o silenciamento do direito das crianças e adolescentes de expressar suas opiniões.

Além disso, o terceiro Congresso Mundial levantou discussões importantes para o debate acerca da ESCCA, principalmente sobre o aumento dos casos de determinadas formas de exploração sexual, especialmente por meio da *Internet* e de novas tecnologias. Ademais, também enfatizou a importância da participação de crianças e adolescentes nos processos decisórios.

Com a influência do III Congresso Mundial, o Brasil pôde avançar ainda mais na legislação referente ao enfrentamento da ESCCA, principalmente no que diz respeito à exploração sexual comercial no âmbito digital. Dentre as iniciativas, pode-se mencionar a Lei nº 11.829/2008, já mencionada anteriormente, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, adicionando os artigos 240 e 241. Ainda sob influência do III Congresso, no ano de 2009, foi promulgada a Lei nº 12.015, também já citada, a qual modifica o Código Penal e o ECA.

Conforme apontam Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal (2005), o enfrentamento ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e comercial, é

um desafio que ultrapassa as fronteiras nacionais, e exige a atuação articulada de diversos setores sociais. Nesse panorama, as organizações da sociedade civil desempenham um papel fundamental, especialmente diante da omissão ou insuficiência das ações estatais. Essas organizações ao longo dos anos, têm se colocado como instâncias fundamentais de denúncia, acolhimento, monitoramento e formulação de políticas públicas que visem combater o fenômeno da ESCCA. O Brasil por apresentar regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano e por estar inserido em uma lógica global de precarização de condições de vida, constitui-se como um território vulnerável à prática desse crime. Segundo Leal e Leal (2005), adolescentes traficadas para fins de exploração sexual e comercial, em sua maioria, são frutos de contextos marcados pela violência intrafamiliar, negligência e ausência de políticas públicas efetivas, o que as tornam alvos fáceis de aliciamento.

Dessa forma, as organizações não-governamentais destacam-se como agentes importantes na visibilização do problema. Essas entidades são, frequentemente, as primeiras a identificar os casos e a prestar os primeiros atendimentos às vítimas, além de denunciarem a omissão do Estado, no que tange à ausência de políticas sociais específicas para esse público. Apesar da relevância de sua atuação, essas organizações enfrentam desafios estruturais, como falta de recursos financeiros, carência de equipamentos adequados e rotatividade dos profissionais, o que dificulta a consolidação de ações permanentes de enfrentamento à ESCCA (Leal e Leal, 2005). Contudo, as dificuldades enfrentadas pelas organizações da sociedade civil não se restringem apenas ao âmbito material, há também desafios conceituais e metodológicos, como a falta de clareza com o que exatamente se configura como o tráfico para exploração sexual e comercial, o que gera fragilidades nos registros institucionais e uma consequente dificuldade na elaboração de políticas públicas eficazes. A omissão é, portanto, duplamente reforçada, pela clandestinidade do crime e pela ineficácia dos mecanismos estatais tanto de registro, quanto de intervenção.

A contribuição das organizações da sociedade civil também se expressa na construção de um discurso contra-hegemônico, ao qual denuncia a naturalização da exploração sexual e o desamparo das vítimas, ou seja, essas organizações ajudam a reposicionar a questão da ESCCA como um problema de justiça social, e não como um desvio moral ou crime isolado. Desse modo, essa atuação deve ser entendida como parte de um processo mais amplo de democratização do acesso a direitos e construção de políticas públicas participativas. É nesse sentido que a mobilização de agentes da sociedade civil, como ONGs, movimentos sociais, coletivos de direitos humanos e redes de proteção à infância, deve ser fortalecida como estratégia de resistência e enfrentamento à lógica de mercantilização dos corpos de crianças e

adolescentes. Essas organizações não só denunciam as violações, mas também constroem práticas alternativas de acolhimento, formação cidadã e contribuem para romper com os ciclos de vulnerabilidade e exploração.

### **3.2 Da década de 1990 aos dias atuais: os planos para o enfrentamento à violência sexual pelo governo brasileiro**

O período compreendido entre os anos de 1994 e 2002, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, foi marcado por uma forte adesão às diretrizes do neoliberalismo. Influenciado pelos ditames do Consenso de Washington, o governo promoveu uma reestruturação do Estado centrada na lógica do mercado, com ênfase na redução de gastos públicos, privatizações e desresponsabilização estatal frente às demandas sociais. Esse processo impactou diretamente as políticas públicas sociais, que ainda estavam em fase de institucionalização após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Como aponta Iamamoto (2007, p.50), “o ideário neoliberal relega ao mercado e à família as funções que deveriam ser do Estado, reduzindo a política social a ações focalizadas e compensatórias”.

No que tange ao enfrentamento da ESCCA, os efeitos foram alarmantes. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha sido aprovado em 1990, e nessa época houvesse avanços institucionais no campo dos direitos das crianças e adolescentes, o enxugamento do Estado comprometeu a efetividade dessas políticas. A priorização de programas focalizados e o desmonte de políticas universais dificultaram a consolidação de estratégias preventivas e de proteção integral. Faleiros (2009) destaca que os direitos das crianças e adolescentes devem ser analisados dentro das relações sociais e estruturas de poder que mantêm a desigualdade e a violência, o que exige articulações de políticas amplas e intersetoriais, comprometidas com a superação das desigualdades estruturais

Diante deste contexto de contradições, ainda na década de 1990 há movimentações e mudanças no cenário brasileiro no que concerne ao enfrentamento da ESCCA, protagonizados pelas organizações da sociedade civil. Nesse período, houve grande comoção pública envolta da problemática, entretanto, a falta de dados concretos era um empecilho para enfrentá-la. Sendo assim, em 1997 foi criado um canal de denúncias<sup>3</sup> associado à Campanha Nacional contra o Turismo Sexual – o que motivou, no ano de 2000, a criação do Sistema Nacional de Notificação em Violência Sexual contra a Criança e ao Adolescente (Nascimento e Deslandes, 2016). Além disso, em 1998 é criada a ECPAT Brasil e no mesmo ano foi realizado o I

---

<sup>3</sup> Antecessor do Disque Denúncia (integrado ao Governo Federal em 2003).

Encontro Nacional Ecpat Brasil, no qual foi estabelecido o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. No ano de 2000 a data foi oficializada pela Lei nº 9.970/2000.

Os primeiros anos da década de 2000 foram fundamentais para consolidar o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. De início, como já mencionado, tem-se como rebatimento da Declaração de Estocolmo de 1996, a elaboração e aprovação do primeiro Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil (PNEVSIJ), pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no ano de 2000. O Plano foi instituído no ano de 2001, com metas e propostas de ações a serem desenvolvidas até 2003.

O Primeiro Plano Nacional teve como objetivo “estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnico-política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes” (Brasil, 2002, p. 14), e foi dividido em seis eixos estratégicos: 1- análise da situação, o qual consiste em conhecer, em nível nacional, o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, realizar o diagnóstico do enfrentamento da problemática, identificar as condições de financiamento do Plano, monitorar e avaliar e divulgar dados e informações à sociedade civil; 2- mobilização e articulação, o qual preconiza o fortalecimento das articulações nacionais, regionais e locais, inclusive com a sociedade civil, pelo enfrentamento à violência sexual; 3- defesa e responsabilização, refere-se à atualização da legislação sobre crimes sexuais contra crianças e adolescentes, visando à combater a impunidade; 4- atendimento, consiste em fornecer atendimento direto especializado e em rede para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e, também, para suas famílias; 5- prevenção, este eixo tem como finalidade realizar ações educativas para crianças e adolescentes, visando à prevenção contra a violência sexual, de forma a fortalecer sua autodefesa; e 6- protagonismo infanto-juvenil, promove a participação ativa de crianças e adolescentes nas reivindicações e defesa de seus direitos (Brasil, 2002).

Ao analisar o documento, percebe-se que as ações propostas têm mais ênfase no enfrentamento ao abuso sexual, no que se refere à particularidade da ESCCA, o plano dispõe de algumas ações pontuais, tais como:

Realização de pesquisas quantitativas e qualitativas regionais/focais sobre a incidência, modalidades, causas/fatores da violência sexual: exploração sexual comercial (tráfico, turismo sexual, pornografia e prostituição) e abuso sexual familiar e extra familiar (p. 19).

Divulgar o posicionamento do Brasil em relação ao turismo sexual e ao tráfico para fins sexuais. [Através de ações de] sensibilização de profissionais da mídia, da indústria de turismo e da diplomacia para a prevenção e o combate à violência sexual (Brasil, 2002, p. 27).

Dessa forma, apesar de contar com ações específicas para o enfrentamento da ESCCA, há uma inferioridade numérica com relação ao abuso sexual, revelando uma falta de aprofundamento no enfrentamento ao fenômeno.

Após a aprovação do primeiro Plano Nacional, o Governo Federal, à época no mandato de Fernando Henrique Cardoso (1996-2002), teve como uma das primeiras ações a elaboração do Programa Sentinela, ainda no ano de 2001. Através do Programa, foi possível estruturar serviços municipais especializados, com atendimento multiprofissional e interdisciplinar e com atuação em rede (Nascimento e Deslandes, 2016).

O Programa Sentinela tinha como público alvo as crianças e adolescentes vítimas de violência, principalmente do abuso e da exploração sexual, atuando também com as famílias. Um dos objetivos gerais do Sentinela era

criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes vitimados e suas respectivas famílias, o resgate e a garantia dos direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer e cultura, guardando compromisso ético, político e a multidisciplinariedade das ações (Brasil, 2001).

A finalidade central da intervenção do Sentinela era “disponibilizar atendimento psicológico e social a crianças e adolescentes, vítimas de abuso e exploração sexual, violência física, violência psicológica e negligência, contribuindo para o fortalecimento da autoestima destas, assegurando seus direitos fundamentais” (Santi, 2013, p. 16).

Conforme a Portaria nº 878/2001, o Programa Sentinela foi idealizado sob uma perspectiva de gestão intergovernamental e intersetorial, desse modo, todas as esferas de governo deveriam trabalhar de forma integrada, dentro de suas respectivas competências, envolvendo também a participação da sociedade civil, uma das associações parceiras do Programa Sentinela era a ABRAPIA (Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência).

No que se refere ao trato da criança ou adolescente vítima de exploração sexual comercial, a Portaria dispõe que aquelas com idade entre 7 e 14 anos envolvidas na ESCCA deveriam ser encaminhadas para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)<sup>4</sup>, de forma a serem inseridas na concessão da Bolsa Criança Cidadã (Brasil, 2001).

A partir do ano de 2006, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Programa teve fim e o enfrentamento à violência sexual passou a ser um serviço

---

<sup>4</sup> O PETI iniciou as atividades no ano de 1996, como ação do Governo Federal em parceria com a OIT, de forma regionalizada, mas no início dos anos 2000 expandiu-se progressivamente para atender todo o país, com ações articuladas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI). Em 2005, o PETI foi integrado ao Programa Bolsa Família e em 2011 foi instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como integrante da Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2022).

dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entretanto, nem todas as ações do Sentinela foram incorporadas aos CREAS. O CREAS complementou a atuação do antigo Programa Sentinela, sendo assim, oferece atendimento especializado e integral às crianças e adolescentes vítimas de violência, suas famílias e aos agressores (Santi, 2013).

No ano de 2002, foi criado o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, formado pela sociedade civil, com a finalidade de monitorar e avaliar a implementação do Plano de Enfrentamento. No entanto, como pontuam Nascimento e Deslandes, a avaliação do plano acabou “reduzida à verificação de alguns aspectos básicos e elementares, que em geral não permitem a visualização de aspectos qualitativos referentes aos processos e resultados” (2016, p. 1185), devido à falta de condições apropriadas de recursos, tempo e organização. Ainda assim, o plano foi pontualmente revisado em 2003 e passou por uma segunda revisão em 2010, sob coordenação do Comitê Nacional, com apoio do Conanda.

Apesar do Primeiro Plano Nacional ter previsto metas e ações a serem cumpridas até 2003, o segundo plano nacional apenas foi aprovado pelo Conanda dez anos depois, em maio de 2013. Nascimento e Deslandes (2016) apontam algumas possíveis causas para o atraso de uma década para atualização do plano, sendo algumas delas: a falta de orçamento adequado; o curto prazo para numerosas ações; a ausência de indicadores de monitoramento e avaliação eficientes; a precariedade do sistema de garantia de direitos e desarticulação dos órgãos; a fragmentação dos dados; e a descontinuidade dos programas e ações.

Com o fim do governo FHC e início dos governos Lula (2002-2010), houve um avanço considerável nas políticas sociais e na criação de serviços e programas sociais na área de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Entretanto, apesar de terem acontecido mudanças no âmbito social, como aponta Behring (2019), não houve, nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), uma ruptura de fato com os elementos centrais do neoliberalismo – que havia ascendido nos governos anteriores – seja na política econômica ou social. Na verdade, ocorreu o que se pode chamar de deslocamentos com relação aos ideais neoliberais mais rigorosos, sendo assim, não é possível afirmar que o país entrou em um pós-neoliberalismo, nem mesmo em um reformismo fraco (Behring, 2019).

Diante desse contexto, já em 2003, primeiro ano do governo Lula, foi criado o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). Através deste programa foram desenvolvidos ações e projetos com a parceria dos estados e municípios, sob a estratégia de difundir metodologias de enfrentamento da violência sexual

contra crianças e adolescentes (Lima, 2023). De acordo com Lima (2023), as ações desenvolvidas pelo programa que mais se destacaram foram o Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Território Brasileiro (PAIR), implementado ainda em 2003, e a institucionalização do Disque Denúncia enquanto política pública. O Governo Federal assume e operacionaliza o Disque Denúncia, sob coordenação e execução da SDH, em 2003, após a realização, no mesmo ano, do Colóquio sobre o Sistema Nacional de Notificação em Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, organizado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no qual é reconhecida a importância do Disque Denúncia Nacional (Faleiros e Faleiros, 2012). Posteriormente, em 2006, o Disque Denúncia passou a ser o Disque 100, mudança que gerou aumento no número de denúncias.

Vale destacar que, conforme Nascimento e Deslandes (2016), a partir de 2003 a problemática da ESCCA passou a ser pautada por setores do governo federal que até então não haviam se vinculado à discussão, pode-se mencionar o Ministério do Turismo, que desenvolveu o Programa Turismo Sustentável e Infância, instituído em 2004, visando ao enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no turismo; o Ministério da Justiça e Segurança Pública que implementou a Política e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, ambos em 2006; e o Ministério Educação, com o lançamento do Projeto Escola que Protege, em 2004, o qual tem a finalidade de promover atividades educativas de prevenção às violências contra crianças e adolescentes.

Cabe mencionar ainda a criação do Projeto Mapear, em 2003, desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal, em parceria com a Childhood Brasil, o qual tem como principal objetivo a identificação e mapeamento dos locais vulneráveis à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas rodoviárias federais brasileiras (PRF, 2024).

No ano de 2004, há um importante marco para o enfrentamento do trabalho infantil e, consequentemente, da ESCCA, com a publicação do primeiro Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente, elaborado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) com prazo de 2004 a 2007. Dentre os eixos estratégicos de enfrentamento da violência há as ações de “enfrentamento das formas específicas de trabalho infantil (crianças envolvidas em atividades ilícitas, no trabalho infantil doméstico e nas atividades informais das zonas urbanas)” (Brasil, 2004) – as quais dispõem de intervenções específicas para a ESCCA, tais como:

5.9.9 Promoção de campanhas de sensibilização junto aos agentes de viagens para combate ao turismo sexual.

5.9.10 Identificação dos setores das Polícias Federal e Rodoviária envolvidos com a questão do enfrentamento da exploração sexual comercial infantil.

5.9.11 Sensibilização e capacitação dos policiais no enfrentamento à exploração sexual comercial infantil (Brasil, 2004).

Ademais, ainda no governo Lula, foi instituído, por meio do Decreto s/n de 11 de outubro de 2007, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o qual propunha articular ações e políticas públicas conforme o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Brasil, 2007).

Posteriormente, no ano de 2008, foi aprovado o Decreto nº 6.481, o qual aprova a Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil – que dispõe em seu artigo 4º:

[...] integram as piores formas de trabalho infantil:

I - todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;

II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;

III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e

IV - o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados (Brasil, 2008).

Durante os mandatos de Dilma Rousseff (2011–2016), o enfrentamento da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes foi incorporado como uma pauta prioritária nas políticas de proteção infanto-juvenil. Nesse período, foram fortalecidos programas como o Disque 100, que passou por modernizações (Brasil, 2014), e houve investimentos na ampliação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, com foco na proteção social especial de média complexidade (Brasil, 2013).

Contudo, o marco mais significativo no governo Dilma, no que tange à temática, foi o lançamento, em 2013, do segundo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, elaborado pelo CONANDA e pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Trata-se de um plano voltado ao enfrentamento da violência sexual em suas diferentes formas, incluindo tanto o abuso sexual quanto a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. O documento reafirma a concepção da violência sexual como grave violação de direitos humanos e organiza suas ações a partir de quatro eixos estruturantes: prevenção, proteção, responsabilização e participação social (Brasil, 2013).

Embora a ESCCA seja reconhecida como uma das expressões mais graves da violência sexual e do trabalho infantil, as ações previstas para seu enfrentamento aparecem de

forma numérica e qualitativamente inferior em relação às ações destinadas ao combate ao abuso sexual. Essa disparidade revela um pouco aprofundamento no enfrentamento da ESCCA, sinalizando lacunas na formulação de políticas específicas para essa modalidade de violação. Ainda assim, o plano defende uma atuação intersetorial e descentralizada, com o envolvimento de diversos órgãos da administração pública e da sociedade civil. Como afirma o próprio documento, “o enfrentamento da violência sexual deve considerar o conjunto das políticas públicas e a promoção de direitos, com ações articuladas e contínuas” (Brasil, 2013, p. 20).

Também durante o governo Dilma foi elaborada a segunda versão do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, elaborado pela CONAETI, sob coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), instituído no ano de 2011, com metas para 2015. No documento estão dispostas algumas ações específicas para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, distribuídas entre os eixos estratégicos.

Dessa forma, o enfrentamento da ESCCA durante o governo Dilma avançou no fortalecimento de instrumentos normativos e operacionais, avançando na proposição de políticas que superem respostas imediatas e meramente punitivas. Porém, continuou enfrentando desafios relacionados à desigualdade estrutural, à insuficiência de recursos e à fragmentação da rede de enfrentamentos.

Em contrapartida aos avanços sociais alcançados nos governos petistas, após o Golpe de 2016, que culminou no *impeachment* de Dilma Rousseff, o Brasil entrou em um novo momento do neoliberalismo (Behring, 2019), combinado com a ascensão da nova direita – a qual articula os ideais conservadores e neoliberais, formando uma nova ideologia (Pereira, 2020). Diante desse cenário, com o governo Temer (2016-2018), houve uma agudização das desigualdades sociais e desmonte de políticas públicas e dos direitos sociais.

Contudo, no ano de 2017 houve conquistas importantes no campo da proteção de crianças e adolescentes com a promulgação da Lei nº13.431/2017, conhecida como lei da escuta protegida, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência – regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2017.

A Lei estabelece que a criança e o adolescente vítimas de violência terão escuta especializada e depoimento especial, em local apropriado, com profissional especializado e sem contato com a pessoa agressora, a fim de cessar o ciclo de revitimização. Nesse sentido, dispõe:

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (Brasil, 2017a).

Para além do estabelecimento da escuta protegida para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a Lei também dispõe de orientações para integração das políticas de atendimento (Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Justiça).

Outrossim, ainda no ano de 2017, foi promulgada a Lei nº 13.441 que permite a infiltração de agentes de polícia na *internet* com o objetivo de investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes (Brasil, 2017b) – o que pode ser útil no enfrentamento do crime de ESCCA no meio digital.

Já o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) foi marcado por uma série de retrocessos nas políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, especialmente no que tange à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes. A ascensão da nova direita brasileira, com forte base conservadora, religiosa e neoliberal, influenciou diretamente a atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que passou a adotar uma abordagem moralizante e desarticulada da lógica de proteção integral.

Segundo Lima (2023), o MMFDH durante esse período foi comandado por figuras como Damares Alves, cuja trajetória esteve marcada pela vinculação ao fundamentalismo religioso. Essa condução promoveu um afastamento das bases técnicas voltadas à proteção integral, priorizando campanhas de cunho moral, como a abstinência sexual. “houve uma desconfiguração do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, com perda de centralidade do fenômeno nas políticas públicas” (Lima, 2023, p.187).

As políticas desenvolvidas pelo MMFDH entre 2019 e 2022, embora utilizem discursos de defesa da infância, estavam alinhadas com um projeto ideológico que favorecia a centralidade da família tradicional como espaço exclusivo de proteção, ignorando os fatores estruturais como pobreza, desigualdade de gênero e racismo, que acompanham os casos de ESCCA (Lima, 2023). Lima e Mendonça (2023), destacam que houve o apagamento de dados específicos sobre ESCCA nos documentos institucionais e uma fragilização do sistema de garantia de direitos, comprometendo a eficácia das políticas públicas. É observado que a ausência de indicadores como raça, classe social e sexualidade nos dados oficiais evidencia a negligência com a abordagem interseccional do fenômeno.

Além disso, como revelado pela pesquisa coordenada pelo Gecria/UFPE, Freedom Fund e University of Nottingham (2023), o governo Bolsonaro não promoveu avanços na integração de dados sobre violência sexual, dificultando a formulação de políticas efetivas. É apontado que “a ausência de dados unificados sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes no Brasil é reveladora do descaso institucional” (Mendonça, 2023, p.72). O acesso a essas informações é dificultado por uma engenharia metodológica confusa, plataformas instáveis e desorganização entre os entes federativos (Mendonça, 2023).

Outro ponto crítico foi a extinção de instâncias participativas como a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da violência Sexual, substituída por estruturas que não garantiam a escuta qualificada da sociedade civil. Isso foi interpretado como um retrocesso democrático, já que o controle social das políticas públicas foi substituído por decisões centralizadas e alinhadas ao projeto moralizante do governo. Houve uma descaracterização da violência sexual como uma violação de direitos humanos, sendo enquadrada unicamente como um problema criminal, o que desvalorizou ações preventivas em detrimento de medidas repressivas.

Lima (2023) observa que “embora o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de 2013 ainda seja a principal referência, houve nos anos recentes uma redução significativa de sua aplicabilidade prática” (p.88). Isso mostra que, apesar da existência de normativas avançadas, como leis e planos nacionais, o governo Bolsonaro falhou na efetividade dessas políticas, especialmente por ausência de investimento, formação continuada e articulação intersetorial. Exemplo disso é o próprio Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, publicado em 2019, que, embora representasse um avanço normativo importante ao reconhecer as piores formas de trabalho infantil, incluindo a exploração sexual comercial, foi negligenciado em sua implementação. A falta de priorização política e de ações concretas impediu que esse instrumento se traduzisse em transformações reais para a proteção da infância no país.

Em suma, o governo Bolsonaro promoveu uma guinada conservadora que impactou profundamente a política de enfrentamento à ESCCA, combinando corte de recursos, esvaziamentos de instâncias participativas, apagamento de dados e moralização do discurso, a atuação estatal nesse período contrariou os princípios de proteção integral e da intersetorialidade, fundamentais para o enfrentamento qualificado da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A partir de 2023, o governo Lula retoma uma abordagem intersetorial e orientada pelos Direitos Humanos no enfrentamento à ESCCA, contrastando com os retrocessos do

período anterior. As ações propostas têm como objetivo fortalecer a rede de proteção, ampliar os mecanismos de denúncia e recuperar a centralidade da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, conforme previsto no ECA. Entre os principais avanços, destacam-se a recriação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual, a reformulação do Disque 100 com qualificação técnica, a criação de Centros Integrados de Escuta Protegida e a atualização dos sistemas de dados como o SIPIA-CT <sup>5</sup> e o Mapear 2.0

Segundo Mendonça (2023), existe uma importância na articulação entre as esferas de governo e sociedade civil para o enfrentamento efetivo e ético da violência sexual. É destacado que “o enfraquecimento da rede de proteção, a ausência de protocolos e a baixa escuta qualificada dos sujeitos violados são elementos que dificultam o enfrentamento do fenômeno” (Mendonça e Lima, 2023, p.54), o que reforça a relevância das ações atuais voltadas à reestruturação e ao investimento em formação continuada dos profissionais da rede.

Outro ponto é a retomada de uma lógica de proteção integral e de prevenção, em contraponto à criminalização isolada da ESCCA. O atual governo Lula tem promovido campanhas nacionais de conscientização como a “Faça Bonito”, além de incorporar protocolos internacionais de enfrentamento à exploração em setores estratégicos como o Turismo. Essas medidas demonstram um avanço em direção à responsabilização coletiva da sociedade e do Estado. Conforme Mendonça et al (2023), “o enfrentamento da ESCCA requer o conhecimento de que essa violência não é apenas interpessoal, mas estrutural, atravessada por classe, raça, gênero e território” (p.22), o que exige políticas públicas comprometidas com a justiça social e direitos humanos.

Dessa forma, os esforços do atual governo representam uma tentativa concreta de superar o desmonte institucional herdado do governo Bolsonaro, reposicionando o enfrentamento da ESCCA como prioridade do Estado. Ainda que os desafios permaneçam, como a subnotificação, a insuficiência de dados integrados e a fragilidade de alguns serviços locais, é possível identificar um movimento de reconstrução pautado na escuta ativa, intersetorialidade e na restituição da centralidade da infância e adolescência nas agendas públicas.

Diante do exposto, é válido ressaltar que a instabilidade e descontinuidade dos programas e estratégias de enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e

---

<sup>5</sup> O SIPIA-CT (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – módulo Conselho Tutelar) é um sistema informatizado de uso exclusivo dos Conselhos Tutelares, voltado ao registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes. Gerenciado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o sistema subsidia a formulação de políticas públicas, permitindo a sistematização de dados sobre atendimentos realizados, medidas aplicadas e perfil das violações notificadas (Brasil, 2010).

adolescentes no Brasil dá-se devido à ausência de uma política pública específica para combater esta violência, contando apenas com programas de governo e planos que têm como foco problemáticas que têm relação direta com a ESCCA, tais como o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, os quais não se configuram enquanto política pública. Somado a isto, estão a desigualdade estrutural e sistêmica, a lucratividade do crime de ESCCA e as redes criminosas poderosas e mundialmente articuladas, enquanto fatores que também dificultam o enfrentamento à esta violência.

#### **4. O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Nem o Brasil nem o estado de Pernambuco possuem instrumentos de política pública específicos para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, entretanto, assim como no âmbito federal, Pernambuco conta com os Planos de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, cujo foco tem relação direta com a problemática da ESCCA. Até o momento, o estado publicou dois planos<sup>6</sup>, sendo o primeiro em 2003 e o segundo em 2008.

Os planos estaduais desenvolvidos por Pernambuco têm com base o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil, haja vista que o Plano Nacional tem, também, a finalidade de dar direcionamento para que os estados e municípios elaborem seus planos, de forma a fomentar ações estratégicas de enfrentamento à violência sexual de modo integralizado em todo o país (Barreto e Belmiro, 2024).

Bertollo (2016), conceitua plano como um instrumento que “define e delinea as ações de forma mais ampla, isto é, considera e propõe ações relacionadas à estrutura organizacional como um todo, orientando os demais níveis de detalhamento das ações” (p. 336). Diante disso, ainda sob a perspectiva de Bertollo (2016), o planejamento configura-se como técnico e político, pois está inscrito em um cenário de correlação de forças e de interesses de classes distintas – inerentes à sociabilidade capitalista – tornando inexistente a neutralidade na elaboração do planejamento e na realização de suas ações.

---

<sup>6</sup> Até o momento de elaboração deste estudo, o estado de Pernambuco conta com dois planos oficialmente publicados, porém, o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2025-2035) já foi aprovado.

#### **4.1 A construção dos planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em Pernambuco**

O primeiro Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil foi lançado em 2003, com metas previstas até o ano de 2005, a elaboração do plano foi feita de forma articulada entre o Governo do Estado e a sociedade civil.

A elaboração e implementação do primeiro Plano se deu durante o governo de Jarbas Vasconcelos (1999-2006), o contexto político de Pernambuco na época convergia com o cenário brasileiro. Isso porque o primeiro governo de Jarbas coincidiu com o segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso (1998-2002). Desse modo, o Brasil e Pernambuco passavam por uma forte onda de neoliberalismo e conservadorismo.

O estado de Pernambuco já vinha passando por manifestações de orientações neoliberais e gerencialistas desde as gestões anteriores de Miguel Arraes (1987-1998), mas é nos mandatos de Jarbas Vasconcelos que são estabelecidas condições conjunturais para serem aprofundadas (Barbosa e Silva, 2024). Diante desse cenário, o governo de Pernambuco estreitou as relações com os setores empresariais no início dos anos 2000, sob forte influência da (contra)Reforma do Estado, instituída por Fernando Henrique Cardoso no governo federal. Nesse sentido, a agenda política do estado foi focada nos interesses dos setores empresariais, de modo a provocar a desestatização e privatização de setores públicos (Barbosa e Silva, 2024).

Os ideais neoliberais presentes no governo de Jarbas ficam explícitos no seu programa de maior destaque, o Programa Pernambuco Já (1998), o qual propôs uma reforma estrutural e a modernização do aparelho estatal, assim como previa o Plano de Fernando Henrique Cardoso (Araújo, 2020, p. 53). Conforme Araújo (2020), o Programa visava à reestruturação do Estado, tornando-o menos interventivo e delegando ao setor privado a responsabilidade de desenvolver o estado economicamente e socialmente.

De acordo com Araújo (2020), os mandatos de Jarbas Vasconcelos “foram marcados por duas ondas de reformas no aparelho estatal” (p. 53), a primeira foi de 1999 até 2002, com a implementação da Lei Estadual nº 11.629/99, nesse período, foram priorizadas ações de redução de gastos públicos. A segunda onda da reforma se deu em 2003 – ano de implementação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil – na qual foi reiterada a reforma de 1999, através da Lei Complementar nº 49/2003, de forma a dar continuidade e aprofundamento às diretrizes já estabelecidas (Araújo, 2020).

Diante desse cenário de correlação de forças e disputa pelo fundo público, a Rede Estadual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – composta por entidades governamentais e não-governamentais – teve a iniciativa de desenvolver e elaborar o primeiro Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil de Pernambuco. De início, para tornar a ideia do plano realidade, foi criada uma comissão formada pelas instituições que compunham a Rede, a qual teve como resultado a elaboração de uma minuta do plano estadual, inspirada no Plano Nacional (Pernambuco, 2003).

Após a criação da comissão, foi realizado um Seminário Estadual, no qual participaram 106 instituições das diversas regiões do estado de Pernambuco, cuja finalidade foi analisar a minuta elaborada pela comissão e apresentar alterações e novas propostas a serem inseridas no primeiro plano estadual (Mendonça, 2022).

Para a construção do Plano de Pernambuco, a Rede Estadual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes contou com o apoio de algumas instituições parceiras, tais como a Save The Children<sup>7</sup> e a POMMAR/USAID<sup>8</sup>, além da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como representação do Governo do Estado (Pernambuco, 2003).

Os princípios do Plano Estadual reiteram os do primeiro Plano Nacional, de modo a reafirmar

a proteção integral, a condição de sujeitos de direitos, a prioridade absoluta, a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, a participação/solidariedade, a mobilização/articulação, a gestão paritária, a descentralização, a regionalização, a sustentabilidade e a responsabilização (Pernambuco, 2003, p. 15).

O Plano Estadual de 2003 tinha como objetivo geral “estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam intervenções técnicas, política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes do estado de Pernambuco” (Pernambuco, 2003, p. 16). Conforme o documento analisado, os objetivos específicos eram:

Realizar investigação científica para compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.  
Garantir atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual.  
Promover ações de prevenção, articulação e mobilização em torno da violência sexual.  
Fortalecer os sistemas de defesa e responsabilização.  
Fortalecer o protagonismo juvenil (Pernambuco, 2003, p. 16).

<sup>7</sup> A Aliança Internacional Save The Children é uma organização não-governamental global e independente.

<sup>8</sup> A Prevenção para Meninos e Meninas em Risco (POMMAR) foi um programa da Agência Norte-Americana de Desenvolvimento Internacional (USAID) e da Partners of the Americas, implantado em 1994 (Pernambuco, 2003).

O documento conta com seis eixos temáticos estratégicos com finalidades e ações específicas para promover o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, são estes: análise da situação; mobilização e articulação; defesa e responsabilização; atendimento; prevenção; e protagonismo infanto-juvenil.

No que se refere à revisão do Plano, a Rede de Enfrentamento, com o apoio do Governo do Estado, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE) e da Childhood Brasil, comprometeu-se em realizar a revisão do Plano (Mendonça, 2022).

O primeiro Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil vigorou até o ano de 2005. Após a sua revisão, o estado de Pernambuco passou a elaborar um novo plano – que entrou em vigor três anos depois do fim do prazo do plano anterior, em 2008.

A elaboração do Segundo Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco, lançado em 2008 com vigência até 2017, ocorreu em um contexto de ampliação das políticas públicas voltadas à infância e juventude e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no estado. A necessidade de atualização das estratégias de enfrentamento à violência sexual, motivada pelas transformações sociais e institucionais ocorridas desde a formulação do primeiro plano, em 2003, impulsionou a criação de um novo documento orientador (Pernambuco, 2008).

A metodologia adotada para a construção do plano foi baseada nos princípios da intersetorialidade, da participação social e do alinhamento com os marcos legais nacionais e internacionais. O processo metodológico desenvolveu-se em quatro fases, articulando sociedade civil, instituições públicas e conselhos de direitos. A primeira fase consistiu na realização de um seminário estadual com 300 representantes dos 184 municípios de Pernambuco, no qual foi feita a avaliação do plano anterior (2003–2005). Nesse contexto, ocorreram oficinas temáticas organizadas em torno dos eixos estratégicos definidos pelo Plano Nacional, como análise da situação, defesa e responsabilização, mobilização e articulação, prevenção e protagonismo infanto-juvenil (Mendonça, 2022).

Na segunda fase, seminários regionais e um encontro distrital buscaram adaptar o plano às especificidades das diversas regiões do estado, contando com a participação de representantes municipais e com o apoio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. A terceira etapa envolveu um processo de consulta pública que alcançou aproximadamente 600 pessoas, representando todas as regiões de Pernambuco. Os resultados foram sistematizados e enviados ao CEDCA/PE e ao Conselho Estadual de Assistência Social

(CEAS/PE) para análise e deliberação. A quarta e última fase consistiu na aprovação do plano em assembleia conjunta dos dois conselhos, resultando na Resolução Conjunta nº 01, de 10 de junho de 2008 (Pernambuco, 2008).

Essa abordagem metodológica fortaleceu a legitimidade do plano ao assegurar que sua formulação estivesse alicerçada nas realidades locais e nas contribuições de diferentes atores sociais, inclusive adolescentes, o que refletiu uma concepção democrática e comprometida com a escuta ativa dos sujeitos envolvidos na rede de proteção (Mendonça, 2022). A metodologia participativa adotada em Pernambuco destacou-se como um exemplo de construção coletiva, em contraste com as limitações observadas em âmbito federal, especialmente nos anos seguintes, marcados por retrocessos nos mecanismos de participação social.

O plano estabeleceu como objetivo geral fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco, promovendo ações integradas de prevenção, proteção, responsabilização e assistência às vítimas de violência sexual, articuladas entre os diversos setores da sociedade. Como objetivos específicos, definiu: promover ações preventivas com foco em educação e mobilização social; garantir atendimento especializado e humanizado às vítimas; fortalecer os mecanismos de responsabilização dos agressores; fomentar a produção de dados e conhecimentos sobre a temática; ampliar a participação de crianças e adolescentes na formulação e monitoramento das ações; e assegurar financiamento adequado e gestão compartilhada para a execução do plano (Pernambuco, 2008).

O período de lançamento do segundo plano coincide com o governo de Eduardo Campos (PSB), que assumiu o Governo do Estado em janeiro de 2007. Seu mandato foi marcado por investimento em políticas sociais, com destaque para a ampliação da cobertura dos programas de assistência social. Ainda assim, a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes não estava plenamente integrada como prioridade estratégica do governo. O plano foi lançado por articulações envolvendo principalmente o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, organizações da sociedade civil e a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual, demonstrando que a sociedade civil organizada foi fundamental para pautar a questão na agenda pública estadual.

A violência sexual nesse período era reconhecida como uma violação de direitos humanos, mas sua abordagem institucional ainda era marcada por fragmentação e ausência de dados confiáveis. Melo et al (2023, p. 22) trazem que “as vítimas conhecidas de ESCCA vêm, quase que exclusivamente, de comunidades mais pobres e vulneráveis do Brasil, com a maior

concentração de casos ocorrendo historicamente no Nordeste”. No caso específico de Pernambuco, a capital do Recife foi identificada como área de alta vulnerabilidade, com números alarmantes de adolescentes vítimas de exploração sexual.

O tempo de execução do plano foi estabelecido em 10 anos. Contudo, após o encerramento de sua vigência, em 2017, o estado permaneceu sete anos sem aprovar formalmente um novo plano, o que representou uma descontinuidade grave no planejamento e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual. O novo plano estadual só foi aprovado em 2025, evidenciando uma lacuna institucional e política na gestão dos direitos da criança e do adolescente. Essa descontinuidade comprometeu a efetividade das ações planejadas, limitando a avaliação de impactos e a adequação das respostas às novas formas de violação.

Um dos elementos centrais na formulação e aprovação dos planos é o papel desempenhado pelos conselhos de direitos, em especial o CEDCA/PE. Os conselhos são órgãos colegiados, paritários e deliberativos, com competência legal para formular e acompanhar a execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Sua existência está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentada no âmbito estadual pela Lei Estadual nº 12.984/2006. O CEDCA/PE tem, entre suas atribuições, a de aprovar planos, deliberar sobre o financiamento das ações do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e acompanhar sua execução.

O Conselho de Direitos é um órgão que faz parte do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes (SGD), o qual foi consagrado pelo Estatuto e propõe, de acordo com Garcia (1999), uma nova gestão dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, por meio de uma atuação articulada entre entes governamentais e não-governamentais nacionais, estaduais e municipais.

O Sistema de Garantia de Direitos, conforme Pinto (2012), surge enquanto estratégia de pôr em prática o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, desse modo, tenta sistematizar o conjunto de instrumentos e mecanismos de garantia de direitos. Para atingir essa finalidade, o SGD desdobra-se em três eixos com funções específicas, porém complementares: promoção, defesa e controle social. De acordo com Pinto (2012), para que o SGD funcione plenamente, faz-se necessário a articulação entre os atores de cada eixo e a interação entre os eixos.

O eixo da defesa tem como finalidade a responsabilização pelo “não-atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e dos adolescentes” (Garcia, 1999, p. 98), e o acesso à justiça. Sendo assim, a defesa é acionada

quando há ameaça ou violação dos direitos da criança/adolescente, compõem este eixo instituições como Ministério Público, Delegacias, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Centros de Defesa (Pinto, 2012).

Já o eixo do controle social tem a função de monitorar e avaliar o cumprimento das políticas públicas, este eixo é exclusivo para a sociedade civil organizada em fóruns, frentes, coletivos, entre outros. (Garcia, 1999).

O eixo da promoção de direitos refere-se ao atendimento direto às crianças e adolescentes, por meio das políticas sociais básicas, tais como Saúde, Educação e Assistência Social (Pinto, 2012). Além do atendimento direto, o eixo da promoção também delibera e formula política pública, é nessa função que se encontram os conselhos de direitos. Nesse sentido, os conselhos de direitos, pelo seu caráter deliberativo, têm o papel de fortalecer a política de atendimento às crianças e adolescentes, além disso, também têm a função de gerir o fundo público da política de proteção especial (Pinto, 2012).

Consoante Garcia (1999), a articulação dos eixos e das instâncias que os compõem formam “uma teia de relações entrelaçadas que, de modo ordenado, contribuem para o mesmo fim ou objetivo central – definido como garantia de direitos” (p. 101), de modo a constituir um sistema articulado.

Nesse sentido, a atuação dos conselhos assegura que a elaboração dos planos não seja responsabilidade exclusiva do poder Executivo, mas resultado de um processo democrático e participativo. O envolvimento da sociedade civil organizada garante maior legitimidade e controle social das políticas. Nesse sentido, o plano de 2008 foi aprovado após amplo debate nos espaços colegiados e com apoio técnico do CEDCA/PE, que também coordenou a mobilização dos municípios para sua implementação local.

É importante ressaltar que os planos estaduais, como o de 2008, são instrumentos fundamentais para o planejamento das ações e definição de metas e indicadores no enfrentamento à violência sexual. Entretanto, sua efetividade depende de vontade política, estrutura institucional, financiamento adequado e monitoramento permanente. A lacuna entre a vigência do segundo plano e a aprovação do próximo indica que ainda há desafios significativos na continuidade e sustentabilidade das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em Pernambuco.

Tanto o Plano de Enfrentamento de 2003 quanto o Plano de 2008, embora façam referência à importância das fases de monitoramento e avaliação da execução das ações previstas no documento, não sofreram processos formais de monitoramento e avaliação pelo CEDCA/PE. Considerando que o segundo Plano (2008) passou 7 anos para ser discutido, sem

processo de avaliação, a Rede Estadual de Enfrentamento realizou uma avaliação a partir das memórias das instituições participantes da Rede, sob a coordenação da professora Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça, do Departamento de Serviço Social da UFPE e coordenadora do Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente (Gecria UFPE) – membro da Rede de Enfrentamento.

A ideia da avaliação parte da lacuna de informações sobre os 10 anos de vigência do Plano de 2008 e da necessidade da Rede de Enfrentamento em contribuir com propostas no processo de elaboração de um novo Plano. Desse modo, no ano de 2021, a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco realizou quatro oficinas internas com o intuito de avaliar a última versão do plano estadual e elaborar novas propostas para o plano seguinte (Rede de Enfrentamento, 2022).

O processo de avaliação foi sistematizado em 2022 pela Rede de Enfrentamento no documento intitulado “Avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2008-2017) e Contribuições para Elaboração do novo Plano Estadual. Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes Pernambuco, 2021”.

Foram avaliados todos os eixos estratégicos do documento, de modo a analisar seus objetivos, as ações executadas e propôr modificações para o novo plano estadual. Nesse contexto, foi analisado pela Rede que a alguns dos eixos tiveram êxito na execução de ações previstas, sendo estes:

- Atendimento Integral: destaca-se a atuação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) nos encaminhamentos das vítimas às instituições especializadas;
- Formação e Qualificação: foram realizadas ações pela Escola de Conselhos de Pernambuco e pelo GECRIA/UFPE, além disso, entre 2008-2017 foram realizadas ações de enfrentamento à violência sexual que não estavam previstas no documento;
- Prevenção: a Rede apontou que este eixo realizou todas as ações previstas no Plano;
- Mobilização e Comunicação: foi realizado articulação das assessorias de comunicação do SGD para divulgar as ações de enfrentamento à violência sexual;

- **Protagonismo Juvenil:** foram realizadas algumas ações, tais como o Encontro Estadual, a Construção do Plano Decenal de Direitos Humanos, a criação da Escolinha de Conselho, entre outras.

Entretanto, no eixo da Defesa e Responsabilização, apesar de ter realizado ações previstas no Plano, foi identificado um retrocesso referente à delegacia especializada do Recife, tendo em vista que deixou de ter plantão noturno. Outro apontamento negativo foi em relação ao Eixo I, que diz respeito à Análise da Situação, a Rede não identificou a realização de nenhuma das ações previstas para este eixo e atribuem isso “à falta de planejamento do desenvolvimento das ações por parte dos responsáveis” (Rede de Enfrentamento, 2022, p. 5).

Para a elaboração do novo Plano Estadual, foi criada a Comissão Interinstitucional para Planejamento e Elaboração do Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco (CIPEVS). A CIPEVS foi composta por instâncias do governo e da sociedade civil paritariamente e teve como referencial básico o plano de 2008-2017 (CIPEVS, 2022) e o documento de avaliação do Plano anterior pela Rede de Enfrentamento.

Ainda no ano de 2022 foi elaborado pela Rede de Enfrentamento um ofício a ser encaminhado ao CEDCA/PE, apresentando a proposta de modificar o prazo de execução do Plano de 2025 para quatro anos, com a justificativa de que o período de dez anos dificulta o monitoramento e avaliação do documento, além disso, o prazo de quatro anos facilitaria a incorporação das ações previstas ao planejamento do Governo do Estado (Rede de Enfrentamento, 2022). No entanto, a proposta não foi acatada pelo CEDCA/PE, sendo mantido o prazo de dez anos para execução das ações.

Após três anos de trabalho da CIPEVS, o Plano foi aprovado no ano de 2025. Um dos motivos para o atraso da aprovação foi o hiato de tempo que a Comissão não funcionou em virtude de ter assumido um novo governo em Pernambuco. O Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi aprovado na 422ª Assembléia Ordinária do CEDCA/PE, por 6 votos a favor e 6 abstenções (CEDCA, 2025). A aprovação do Plano Decenal foi publicada pelo CEDCA por meio da Resolução nº 151/2025.

#### **4.2 Reflexões sobre os Planos Decenais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do estado de Pernambuco**

Ao longo da pesquisa pôde-se evidenciar a gravidade e complexidade da ESCCA, particularmente no contexto do estado de Pernambuco, os dados disponíveis revelam uma

realidade alarmante que exige respostas resolutivas e intersetoriais do Estado e da sociedade. Entre janeiro de 2023 e abril de 2024, foram registradas 2.003 notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no estado, segundo a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária (SEVSAP/CIEVS/PE). Os registros indicam que as principais vítimas são meninas pardas – cerca de 954 das 1200 notificações – e na faixa etária de 0 a 19 anos – aproximadamente 56,08% – o que revela a profunda interseção entre gênero e raça como determinantes da vulnerabilidade a esse tipo de violência (Portal CIEVS, 2024). Os dados aos quais foram analisados revelam uma realidade alarmante, as quais expõem as desigualdades sociais, raciais e de gênero, que atravessam tanto a infância quanto a adolescência brasileira.

Além disso, os dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – modalidade Conselho Tutelar (SIPIA/CT) trazem que, entre 2020 e maio de 2024, Pernambuco contabilizou 2.797 casos de violência física, psicológica ou abuso sexual, com predomínio de vítimas do sexo feminino e com idades entre 2 e 17 anos. Já os dados de violência sexual contra crianças e adolescentes registrados em 2023 indicam que 70,18% das vítimas tinham menos de 18 anos, o que corresponde a 2.941 casos. Isso significa uma média de cinco crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual por dia no estado (JC, 2024).

No que tange à exploração sexual comercial, o Projeto Mapear (2023/2024), da Polícia Rodoviária Federal, identificou que a região Nordeste concentra 6.532 pontos vulneráveis à ESCCA nas rodovias federais – a maior incidência entre todas as regiões do Brasil – com presença significativa no território pernambucano. A maioria das vítimas resgatadas nos pontos mapeados são meninas adolescentes, entre 12 e 17 anos, o que confirma a persistência de um padrão de vítima que atravessa corpo, idade e localização social. Embora o número de pontos críticos tenha apresentado redução em comparação ao biênio anterior, o fenômeno permanece profundamente enraizado nas desigualdades estruturais que marcam o estado.

É fundamental compreender que a ESCCA não pode ser tratada como um fenômeno isolado ou desvinculado das lógicas do capitalismo periférico, do racismo e do patriarcado, que estruturam a sociedade brasileira e tornam determinados corpos – especialmente os de meninas negras e pobres – mais vulneráveis à exploração. Conforme Lima e Mendonça (2023), a permanência do fenômeno está diretamente relacionada à naturalização da violência, à precarização dos serviços públicos e à fragilidade da rede de proteção.

Na pesquisa *Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil* (desenvolvida pela Universidade Federal de Pernambuco, University of Nottingham e pelo The Freedom Fund, 2023) são relatadas algumas falas de adolescentes sobreviventes ou em

risco de ESCCA – foram entrevistados adolescentes atendidos pelos CREAS de Ipojuca e do Recife e inseridas em algumas ONGs. As falas das adolescentes expressam a gravidade e complexidade da ESCCA e sua incidência no estado de Pernambuco, como aponta o relato de Marcela (nome fictício), de 17 anos:

**Entrevistadora:** [...] tu podes me dizer se na tua comunidade [...] tu achas que tem muitos casos de exploração sexual?

**Marcela:** [...] Eu acho que é até difícil encontrar um lugar que não exista, porque tanto na comunidade, quanto na escola [...] meninos têm muito mais da questão do tráfico [...] do mesmo jeito que meninas tendem a se prostituir [...] minhas amigas, não tenho uma sequer que não tenha passado por alguma exploração sexual (Nascimento e Lima, 2023, p. 83).

Além dos relatos que reiteram a incidência da ESCCA, também é possível observar nas falas a problemática da subnotificação e a fragilidade da política de atendimento no que se refere ao enfrentamento da exploração sexual comercial, como aponta a fala de Teresa (nome fictício), menina trans de 14 anos, sobrevivente da ESCCA:

**Entrevistadora:** [...] alguma vez te encaminharam por essa questão da exploração sexual [...].

**Teresa:** Não, ninguém nunca fez não, apesar que eu não tenho cara de ser tão nova assim, não. Ninguém nunca denunciou [...] (Nascimento e Lima, 2023, p. 86).

Esses dados quando analisados em conjunto com o Marco Legal, os Planos de enfrentamento e as ações da sociedade civil, apontam que, apesar dos avanços institucionais, ainda existe uma distância considerável entre o que está previsto e o que é concretizado na realidade. A ESCCA continua ainda sendo uma das expressões mais cruéis das violações dos direitos da criança e do adolescente, por isso, exige ações intersetoriais e um fortalecimento da rede de proteção, que muitas vezes atua de forma fragmentada e precarizada. Retomar esses indicadores é reafirmar que a permanência da ESCCA não é fruto da ausência de conhecimento, mas sim da insuficiência de enfrentamento frente a um fenômeno com raízes estruturais profundas.

É possível afirmar que a política de enfrentamento encontra-se fragilizada no estado de Pernambuco, haja vista que houve uma lacuna de oito anos sem um Plano de Enfrentamento atualizado. O processo de mobilização para elaboração de um novo plano foi iniciado pela Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco, a partir de 2021, com as campanhas do 18 de Maio – em 2021 a campanha teve o tema “Cadê teu Plano? Enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes é dever de todos/as/es” e em 2022, “Pernambuco pelo fim da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes. Onde estão as vítimas? Cadê nosso Plano de Enfrentamento? Infâncias e adolescências protegidas”.

Como já supracitado, em 2022 foi criada a CIPEVS para construir o Plano Decenal de Enfrentamento, nesta Comissão foram criados subgrupos referentes a cada eixo estratégico para propor ações e metas para o Plano. Entretanto, a Comissão passou por uma pausa durante o processo de transição do governo Paulo Câmara (2018-2022) para Raquel Lyra, o que culminou no atraso na sua elaboração. Além disso, com a chegada de Raquel Lyra ao governo, houve mudanças na representação da CIPEVS.

Posteriormente, no ano de 2024, foram realizadas escutas públicas nas regiões do estado, com o intuito de que as famílias, crianças, adolescentes e profissionais pudessem socializar suas propostas e contribuições para construir o documento (Pernambuco, 2025)<sup>9</sup>. É válido mencionar que na minuta do Plano de 2025, ao apresentar o processo metodológico, há uma omissão do trabalho da Comissão para a escrita da minuta, aparecendo apenas as ações feitas a partir das escutas públicas.

Diante desse contexto, é possível dizer que o processo metodológico de elaboração e aprovação do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do estado de Pernambuco foi muito longo, tendo em vista que levou três anos para ser construído, porém fragilizado e marcado pela descontinuidade da discussão.

Defendemos que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno multifacetado que se configura como uma grave violação dos direitos humanos, intimamente ligada à interseccionalidade entre gênero, raça e classe, categorias que são agravantes para o enfrentamento da violência sexual. Na particularidade da ESCCA, há uma complexidade a mais, pois é marcada pela mercantilização dos corpos de crianças e adolescentes para fins sexuais, escancarando a relação estrutural entre classe, raça e gênero na sociedade capitalista. Diante disso, a minuta do Plano Decenal de Enfrentamento de 2025 apresenta-se de forma semelhante, pois afirma que a violência sexual

está intimamente ligada às relações econômicas, sociais, de gênero, de raça e de cultura que estruturam uma comunidade ou sociedade. Se constituindo como um fenômeno complexo, polissêmico e controverso, que revela, os desafios na construção de estratégias para o enfrentamento dessa questão social latente e vergonhosa que é esse tipo de violência (Pernambuco, 2025).

Para efetivar a análise da minuta do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco (2025-20235), será realizada uma comparação com o Plano Decenal anterior (2008-2017), desse modo, serão comparados os princípios, objetivos e eixos estratégicos de cada um.

No que se refere aos princípios dos Planos de 2008 e de 2025, eles mantêm a mesma

---

<sup>9</sup> As autoras tiveram acesso à minuta do Plano de 2025 a ser publicado pelo CEDCA/PE, através da Prof<sup>a</sup> Dra. Valéria Nepomuceno Teles de Mendonça (ex-membro da CIPEVS).

essência, com poucas diferenças. Ambos têm como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção sobre os Direitos da Criança. Dessa maneira, compõe os princípios da minuta do Plano de 2025:

Proteção Integral; Condição de Sujeitos de Direitos; Prioridade Absoluta; Condição Peculiar de Pessoas em Desenvolvimento; Participação e Solidariedade; Mobilização e Articulação Interinstitucional; Gestão Paritária e Descentralização; Sustentabilidade das Ações; e Responsabilização (Pernambuco, 2025).

No que concerne aos objetivos específicos dos planos, foi possível identificar avanços, tendo em vista que a minuta do Plano de 2025 apresenta objetivos semelhantes aos do Plano anterior, porém alguns mais completos e detalhados, como é possível observar no quadro abaixo:

Quadro 1 – comparação entre os objetivos específicos dos Planos de 2008 e 2025.

| <b>Objetivos específicos do Plano de Enfrentamento 2008</b>                                                                                                                                                              | <b>Objetivos específicos da minuta do Plano de Enfrentamento 2025</b>                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Diagnosticar o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e divulgar os dados e informações para a sociedade;                                                                                        | 1. Diagnosticar o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e divulgar amplamente os dados e informações para sensibilizar e mobilizar a sociedade;                                                                                         |
| 2. Garantir atendimento especializado e em rede às crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual;                                                                                                    | 2. Assegurar atendimento especializado e integrado às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência sexual, por meio de uma rede de serviços eficazes;                                                                                      |
| 3. Garantir a exigibilidade dos direitos de crianças e adolescentes, através do atendimento integral e eficiente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;                                               | 3. Garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do atendimento integral e eficiente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;                                                                                      |
| 4. Formação e qualificação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para atuação qualificada nos eixos da promoção, controle e defesa de crianças e adolescentes em situação de violência sexual; | 4. Promover a formação e qualificação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com foco em uma atuação qualificada nas áreas de promoção, controle e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de violência sexual; |
| 5. Desenvolver ações preventivas de enfrentamento às situações de violência doméstica e sexual;                                                                                                                          | 5. Desenvolver e implementar ações preventivas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e sexual, com ênfase na educação e sensibilização;                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6. Ampliar a mobilização social e qualificar a cobertura dos meios de comunicação no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;                        | 6. Ampliar a mobilização social e aprimorar a cobertura dos meios de comunicação, garantindo uma abordagem responsável e eficaz no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; |
| 7. Contribuir para a desconstrução da cultura adultocêntrica, através da participação de adolescentes e jovens nas ações de prevenção e controle social da violência sexual. | 7. Contribuir para a desconstrução da cultura adultocêntrica, promovendo a participação ativa de adolescentes e jovens nas ações de prevenção e controle social da violência sexual.                 |

Fonte: elaborado pelas autoras com base em Pernambuco (2008, p. 21 a 22) e Pernambuco (2025, p. 23 a 24).

Outros elementos importantes que compõem os Planos são os eixos estratégicos, pois servem como uma linha condutora para guiar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado de Pernambuco, cada eixo apresenta os objetivos, metas, ações, prazos e os responsáveis para efetivação. Ambos os Planos estão organizados em sete eixos estratégicos, expostos no quadro abaixo:

Quadro 2 – comparação entre os eixos estratégicos dos Planos de 2008 e 2025

| <b>Eixos estratégicos do Plano de Enfrentamento 2008</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Eixos estratégicos da minuta do Plano de Enfrentamento 2025</b>                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Análise da situação</b> – objetivo: apresenta um conjunto de metas e ações para Análise da Situação, com a realização de pesquisas e o mapeamento visando um melhor conhecimento da realidade, a articulação dos sistemas e informações e formulação e/ou revisão dos planos municipais no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco.                                                                                                            | <b>Estudos e Pesquisas</b> – objetivo: compreender as diversas expressões da violência sexual contra crianças e adolescentes, identificando os perfis das vítimas, as motivações dos agressores e avaliando a eficácia das políticas públicas de prevenção e enfrentamento.               |
| <b>Atendimento Integral</b> – objetivo: estabelece metas e ações para articular o atendimento a criança e o adolescente em situação de violência sexual, através dos serviços de proteção da Assistência Social (CRAS e CREAS), regionalizando e/ou municipalizando o atendimento; cuidando daqueles e daquelas que se encontram em situação de rua e também dos que necessitam de acolhimento em Casas de Passagens e humanização no atendimento realizado nos diferentes serviços, a exemplo do | <b>Atendimento Integral e em Rede</b> – objetivo: garantir o atendimento integral e especializado às crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual, fundamentado em uma perspectiva antissistêmica e anticolonial, com ênfase nas dimensões de gênero, raça e classe. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Defesa e Responsabilização</b> – objetivo: atenção especial para o pleno funcionamento dos órgãos de defesa de direitos de crianças e adolescentes. Este eixo depende sobremaneira de articulação com os Poderes Legislativo e Judiciário. É estratégico por excelência. Pode-se até classificá-lo como elemento básico para todas as ações.                                                                                                    | <b>Defesa e Responsabilização</b> – objetivo: assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança, garantindo a celeridade na investigação, apuração dos crimes e responsabilização dos agressores.                             |
| <b>Formação e Qualificação</b> – objetivo: ênfase na necessidade e relevância do investimento permanente em processos de capacitação e qualificação dos profissionais que atuam direta e/ou indiretamente em situações de violência sexual. A complexidade do fenômeno exige atendimento especializado dos profissionais para efetivamente assegurar a promoção e proteção das vítimas, bem como o atendimento e responsabilização dos agressores. | <b>Formação e Qualificação</b> – objetivo: promover a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, capacitando-os para a abordagem qualificada dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.                                       |
| <b>Prevenção</b> – objetivo: aponta para ações preventivas contra a violência sexual. Caracteriza-se pela natureza educativa-preventiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Prevenção</b> – objetivo: implementar ações preventivas que reduzam a incidência de abuso e exploração sexual, promovendo a educação continuada, a sensibilização e a autoproteção de crianças, adolescentes e suas famílias.                                                                    |
| <b>Mobilização e Comunicação</b> – objetivo: prima pelo fortalecimento das articulações nacionais, estaduais, regionais e municipais. Este eixo leva à formação de rede ou de redes na medida em que se estabelecem parcerias em vários níveis, bem como da publicização das ações e resultados à população. É eminentemente o eixo que por excelência deverá exercer o controle social.                                                           | <b>Mobilização e Comunicação</b> – objetivo: fortalecer as articulações intersetoriais em nível estadual, regional e municipal, promovendo a comunicação e a mobilização social para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.                                            |
| <b>Protagonismo Infanto-juvenil</b> – objetivo: estimula a participação ativa de crianças, adolescentes e jovens na defesa de seus direitos, elegendo-os como sujeitos capazes de ampliar vozes em favor da causa, e assim possibilitar maior acesso ao público quer, através de engajamento nas ações de enfrentamento, quer por meio do protagonismo juvenil autônomo,                                                                           | <b>Protagonismo e Participação</b> – objetivo: estimular a participação ativa de crianças, adolescentes e jovens na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência sexual, promovendo o protagonismo e a defesa de seus próprios direitos |

|                                                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| independente ou compartilhado em favor das crianças, adolescentes e jovens. |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|

Fonte: elaborado pelas autoras com base em Pernambuco (2008, p. 22 a 24) e Pernambuco (2025, p. 25 a 28).

A partir da análise dos eixos estratégicos do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco (2008) e da minuta do Plano Estadual Decenal de Enfrentamento de 2025, foi possível identificar tanto avanços quanto permanência nos objetivos dos eixos.

No eixo 1 (Análise da Situação/Estudos e Pesquisas), analisou-se que ambos têm o objetivo de realizar pesquisas, a fim de conhecer a realidade, entretanto, a minuta do Plano de 2025 inclui o estudo sobre o perfil das vítimas e a motivação dos agressores – fatores fundamentais para desenvolver estratégias de enfrentamento e prevenção, com base nos resultados.

Já no eixo 2 (Atendimento Integral/Atendimento Integral e em Rede), os Planos visam ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, porém a minuta do plano de 2025 traz uma discussão interessante, uma vez que afirma estar fundamentado na perspectiva antissistêmica e anticolonial, focado nas relações de gênero, raça e classe – categorias de suma importância para efetivar um atendimento integral eficaz e qualificado às crianças e adolescentes, considerando que as interrelações entre classe, raça e gênero potencializam a exposição às violências e dificultam o enfrentamento.

No eixo 3 (Defesa e Responsabilização) ambos têm o objetivo de assegurar a proteção da criança e do adolescentes e garantir a responsabilização dos agressores, no entanto, no Plano de 2008 é possível perceber que há uma supervalorização deste eixo, ao defini-lo enquanto “elemento básico para todas as ações” (Pernambuco, 2008, p. 23), quando todos o eixos devem se articular sem sobreposição de um sobre outro.

No que diz respeito ao eixo 4 (Formação e Qualificação), os dois planos mantêm-se semelhantes, de forma a objetivar a formação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de assegurar um atendimento qualificado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e aos seus familiares.

Já no eixo 5 (Prevenção) ambos têm o intuito de promover ações preventivas e educativas contra o abuso e a exploração sexual. Na minuta do Plano de 2025, o objetivo apresenta a autoproteção enquanto mecanismo de prevenção, o que é um detalhe significativo, pois a autoproteção é uma estratégia fundamental e eficaz para prevenir a violência sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes, pois a autoproteção possibilita a criança a identificar situações de ameaça ou de violência já praticada (Mendonça, 2023).

Referente ao eixo 6 (Mobilização e Comunicação), pode-se dizer que neste eixo, o objetivo posto pela minuta do Plano de 2025 manteve-se semelhante ao do Plano de 2008.

Por fim, no eixo 7 (Protagonismo Infanto-Juvenil/Protagonismo e Participação) também há convergência nos objetivos postos pelos documentos, uma vez que incentivam a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços públicos, nas ações de enfrentamento à violência sexual e na defesa de seus direitos. Porém, a minuta do Plano de 2025 põe no objetivo deste eixo a participação de crianças, adolescentes e jovens, também, nos processos de elaboração de políticas públicas.

Ademais, ao referir-se sobre o financiamento das ações, a minuta do Plano Decenal de Enfrentamento reitera que este é de responsabilidade do poder público, mas a minuta não discute um montante de recursos financeiros aproximado para efetivar as ações propostas, apenas indica que o Governo do Estado garanta a prioridade absoluta aos direitos das crianças e adolescentes, contemplando, formalmente, as ações do Plano no planejamento orçamentário do governo estadual (Pernambuco, 2025). Inicialmente, a Comissão Interinstitucional havia proposto acrescentar uma coluna nas tabelas que dispõem as ações a serem realizadas em cada eixo, referente aos responsáveis pelo financiamento – o que facilitaria o processo de monitoramento do investimento e da aplicação das ações, entretanto, a proposta não aparece na minuta.

No que diz respeito aos prazos para execução das ações, o documento estabelece prazos de curto, médio e longo prazo e ações permanentes, correspondendo respectivamente a: 2025-2027; 2027-2029; 2030-2035; e 2025-2035. No entanto, ao menos na minuta, eles não estão apresentados nas tabelas de ações, isto é, as ações previstas não estão com prazos definidos para execução.

Sobre os responsáveis pela execução das ações, foi possível verificar que há a primazia do Estado para efetivar tais intervenções previstas nos eixos estratégicos, desse modo, secretarias como a Secretaria de Assistência Social (SAS), a Secretaria da Criança e Juventude (SCJ), a Secretaria da Mulher (SECMULHER), a Secretaria de Defesa Social (SDS), a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a Secretaria de Turismo (SETUR), são algumas das mais citadas enquanto responsáveis pela execução, mas instâncias da sociedade civil, como a Rede de Enfrentamento, também estão colocadas na efetivação das propostas (Pernambuco, 2025).

O enfrentamento da ESCCA requer ações específicas que considerem sua complexidade e gravidade como violação dos direitos humanos, profundamente atravessada por desigualdades sociais, econômicas, de gênero e raça. É possível identificar avanços

significativos entre a minuta de plano (2025-2035) e a versão anterior (2008-2017), sobretudo no que diz respeito à maior inclusão de ações direcionadas à ESCCA

No decorrer do quadro operativo da minuta do plano, que estrutura os sete eixos estratégicos do documento, foram identificadas ao menos 13 ações específicas voltadas ao enfrentamento da ESCCA, distribuídas majoritariamente no Eixo 5 – Prevenção, mas também presentes nos eixos de Atendimento Integral e em Rede; Formação e Qualificação; e Protagonismo e Participação (Pernambuco, 2025). Esse quantitativo já representa um avanço relevante, frente ao plano anterior, que se limitava a propor três ações pontuais e sem caráter preventivo. Na versão de 2008, a ESCCA era tratada apenas sob o viés criminalizador, com foco na responsabilização de agressores ou na formação de profissionais ligados ao turismo, sem abordar de forma mais ampla as estruturas que sustentam essa forma de violência.

A minuta do plano de 2025, por sua vez, integra ações mais diversas e contextualizadas, que buscam ir de encontro às raízes do problema e promover estratégias intersetoriais. Entre as ações destacadas estão: a promoção de campanhas educativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes; a articulação com profissionais da cultura, do lazer e do turismo para atuarem na prevenção à exploração; a inclusão de cláusulas preventivas em contratos de grandes obras e eventos; e o desenvolvimento de ações formativas com foco em autoproteção e reconhecimento da violência (Pernambuco, 2025). Também propõe-se à sensibilização da sociedade para os riscos da exploração sexual mediada por tecnologias da informação e comunicação, o que sinaliza uma atenção à dimensão contemporânea do fenômeno.

Essas propostas demonstram uma evolução na compreensão do Estado a respeito da ESCCA. Se anteriormente havia um olhar centrado na repressão e no controle penal, agora observa-se um esforço para uma abordagem mais integral, que articula ações preventivas, educativas, culturais, comunicacionais e estruturais. A proposta de formação de profissionais de diferentes áreas (educação, saúde, assistência, turismo) com foco na interseccionalidade de gênero, raça e classe, por exemplo, revela uma mudança significativa na leitura do fenômeno. A ESCCA passa a ser compreendida não apenas como um crime isolado, mas como um fenômeno social estruturado por desigualdades históricas e relações de poder desiguais, em que os corpos de meninas e meninos pobres e racializados são mercantilizados.

É importante mencionar que a perspectiva do feminismo negro interseccional considera que as categorias de classe, raça e gênero estão no mesmo patamar analítico, de modo a constituir um “sistema de opressão interligado” (Akotirene, 2019, p. 15). Nesse sentido, conforme Akotirene (2019), a interseccionalidade dá aparato teórico-metodológico

para explicar a indissociável relação estrutural entre cisheteropatriarcado, racismo e capitalismo. Nesse sentido, seguindo essa perspectiva, as ações propostas na minuta do Plano Decenal de Enfrentamento de 2025 que levam em consideração os fatores agravantes da violência sexual estão presentes na maioria dos eixos estratégicos. Essas ações foram identificadas nos eixos 2, 4, 5 e 7, como aponta o quadro abaixo:

Quadro 3 – Propostas de ações da minuta do Plano de Enfrentamento de 2025 que consideram os fatores agravantes para a violência sexual contra crianças e adolescentes

| <b>Eixo Estratégico</b>           | <b>Metas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2- Atendimento Integral e em Rede | 1. Estruturar e qualificar a Rede de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual objetivando a prevenção, o enfrentamento e a superação das violências e injustiças sociais contra crianças, adolescentes e suas famílias, através do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos com enfoque nas dimensões de diversidades de gênero, raça e classe.                                     | 1.1. Fortalecer a prevenção da violência sexual contra as crianças, adolescentes e suas famílias de forma a garantir a interseccionalidade das políticas de gênero e raça na rede socioassistencial, saúde e educação, mediante maior cofinanciamento (ampliação de estrutura, formações e corpo técnico) |
| 4- Formação e Qualificação        | 3. Implementar, fortalecer e unificar nas escolas da Rede Estadual de Ensino, na Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio, bem como nas suas respectivas Modalidades de Ensino, estudos sobre os direitos humanos, diversidades e cidadania, abordando o currículo na perspectiva transversal, conforme estabelece o Currículo de Pernambuco – 2019/2021, na seção dos Temas transversais e integradores do currículo. | 3.1. Incluir as temáticas de educação sexual, gênero, afetividade, etnia e enfrentamento às violências sexuais contra crianças e adolescentes nos currículos escolares do Ensino Fundamental, Médio e Superior.                                                                                           |
| 5- Prevenção                      | 1. Assegurar que os profissionais das políticas públicas de educação,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.1. Promover ações educativas nos espaços de convivência de                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | saúde, assistência social e direitos humanos atuem na prevenção à violência sexual, a partir do fortalecimento das políticas públicas preventivas.                                                                                                                                                                                                                                           | crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) visando garantir os seus direitos sexuais e direitos reprodutivos dos (as) adolescentes, observando as interseccionalidades de gênero, raça/etnia, orientação sexuais etc.                                                                |
| 7- Protagonismo e Participação | 1. Assegurar a participação de adolescentes e jovens nos espaços de formulação e controle de políticas públicas em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnicoracial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política | 1.4. Implantação de projetos para envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes e a cultura local, que promovam a construção de valores de respeito à diversidade, tais como, as manifestações culturais afrobrasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais em espaços organizados para sua autoproteção e autoafirmação. |

Fonte: elaborado pelas autoras com base em Pernambuco (2025, p. 33 a 63).

É importante ressaltar outro avanço perceptível na minuta do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco (2025-2035), colocando como parâmetro o Plano Decenal de 2008. Isso porque há um aumento de ações previstas específicas para a ESCCA, principalmente no eixo da prevenção.

No Plano 2008-2017 as propostas para enfrentar a exploração sexual comercial são escassas, ficando restrita, como já mencionado, a três eixos: Análise da Situação, Defesa e Responsabilização e Formação e Qualificação. As únicas ações previstas para a ESCCA no Plano anterior são:

- Análise da Situação: “Realização de pesquisa sobre o perfil dos agressores e dos agenciadores / redes da exploração sexual comercial” (Pernambuco, 2008, p. 25).
- Defesa e Responsabilização: “Elaboração de um Código de Conduta (Lei Estadual) para o turismo, visando o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes” (Pernambuco, 2008, p. 29).

- Formação e Qualificação: “Realização de oficinas/ seminários (02/ano) para os profissionais que integram o Trade Turístico de PE para atuação no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes” (Pernambuco, 2008, p. 31).

O Plano de 2008 apresenta um descaso com a pauta da ESCCA com o reduzido número de ações específicas e, principalmente, por não ter nenhuma ação preventiva. Ao tratar da ESCCA enquanto crime apenas, o Plano tende a focar em ações de enfrentamento à violência já efetivada, em sobreposição às intervenções preventivas, logo, sem buscar compreender a realidade das crianças e adolescentes vulneráveis à exploração sexual comercial.

Diante disso, a minuta do Plano de 2025 avança com as ações específicas para o enfrentamento da ESCCA, onde a maioria dos eixos possuem ações previstas, sendo o eixo da Prevenção o que conta com mais propostas. O eixo da Prevenção possui três metas e em cada uma encontram-se ações específicas para a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, sendo estas:

- Meta 1: assegurar a atuação dos profissionais das políticas públicas na prevenção às violências sexuais (Pernambuco, 2025). Dispõe enquanto ações contra a ESCCA:
  - 1.1. Promover ações educativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) visando garantir os seus direitos sexuais e direitos reprodutivos dos (as) adolescentes, observando as interseccionalidades de gênero, raça/etnia, orientação sexuais etc.
  - 1.2. Sensibilizar a sociedade em geral através de campanhas educativas sobre os riscos do abuso e/ou da ESCCA facilitados pelo uso das ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), divulgando as formas do uso seguro dessas ferramentas e os canais para denúncia.
  - 1.3. Desenvolver ações de sensibilização, em aeroportos, portos, rodoviárias, praias, centros turísticos incluindo campanhas, que previnam as ocorrências de tráfico de crianças e adolescentes para fins de ESCCA e turismo sexual, observando as especificidades do contexto que envolve esse delito.
  - 1.6. Promover articulação Intersetorial para sensibilização dos profissionais da cultura, do esporte e do lazer para atuação na prevenção ao abuso sexual e a ESCCA.
  - 1.7. Promover articulação com produtores culturais para que fortaleçam as ações de prevenção ao abuso sexual e a ESCCA nos eventos a serem realizado (Pernambuco, 2025, p. 50-52).
- Meta 2: visa à redução dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de ações contínuas e permanentes de prevenção com famílias, crianças e adolescentes, a serem realizadas pelo SGD (Pernambuco, 2025). No que concerne à ESCCA: “2.3. Promover ações educativas de prevenção ao abuso e a ESCCA junto às famílias de crianças e adolescentes” (Pernambuco, 2025, p. 53).
- Meta 3: reduzir a violência sexual contra crianças e adolescentes em grandes obras e megaeventos por meio de estratégias preventivas (Pernambuco, 2025). Referente à

ESCCA, tem-se como ação: “3.1. Inclusão de cláusula e/ou condicionalidades preventivas a todas as formas de abuso sexual e ESCCA nos contratados firmados pelo Governo de Pernambuco com empresas para o desenvolvimento de grandes obras e no contexto dos megaeventos” (Pernambuco, 2025, p. 54).

Entretanto, apesar desses avanços, a concentração das ações sobre ESCCA no eixo da prevenção pode ser vista como um indicativo de que o plano ainda carece de maior transversalidade nesse tema. Mesmo que o documento reconheça uma necessidade da atuação intersetorial e traga a ESCCA em mais de um eixo da minuta, o fato de que não há ações específicas no eixo de Defesa e Responsabilização, por exemplo, pode ser interpretado como uma lacuna. Considerando a gravidade do fenômeno, seria esperado que a responsabilização das redes de aliciadores, exploradores e agenciadores estivesse entre as prioridades, com propostas claras de investigação, punição e desarticulação de redes.

Além disso, como supracitado, a minuta proposta do plano não apresenta uma estimativa orçamentária para a execução dessas ações, o que coloca em risco sua efetivação. Embora reconheça que o financiamento é dever do Estado, a ausência de previsão de recursos e a não inserção da coluna de responsáveis pelo financiamento nas tabelas, conforme propôs inicialmente a Comissão Interinstitucional, fragiliza o monitoramento das ações (Pernambuco, 2025).

Por fim, é possível afirmar que a minuta do Plano Decenal de 2025 apresenta um importante avanço no reconhecimento da ESCCA como uma violação específica que requer atenção diferenciada, incorporando o olhar interseccional e propondo ações preventivas e formativas mais robustas. A ampliação do número de ações voltadas à ESCCA e sua distribuição por diferentes eixos sinalizam uma mudança positiva na forma como o estado de Pernambuco compreende esse fenômeno. No entanto, o enfrentamento à ESCCA ainda precisa ser fortalecido na dimensão da responsabilização, no compromisso orçamentário e na efetiva implementação das ações propostas.

Ao analisar a minuta do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco (2025-2035), percebemos que ela se estrutura como um documento estratégico de enfrentamento, fundamentado na articulação de políticas públicas e em uma perspectiva interseccional e participativa. O texto da minuta já inicia reconhecendo a violência sexual como um problema estrutural e multifacetado. Esse entendimento é essencial para construir ações efetivas de enfrentamento, uma vez que o fenômeno da violência sexual não é homogêneo e se manifesta de formas diferentes, exigindo, dessa maneira, respostas igualmente plurais.

Essa perspectiva crítica, contextualizada nesta pesquisa anteriormente, aponta que a violência sexual contra crianças e adolescentes está inserida nas relações de dominação de uma sociedade capitalista, que é atravessada pelas opressões de classe, raça e gênero. Portanto, a minuta do Plano de 2025, ao reconhecer esse cenário estrutural, demonstra um avanço teórico e político em relação à versão anterior de 2008, a qual se respaldava em uma abordagem menos aprofundada a respeito das causas estruturais da violência.

Ademais, o Plano de 2025 apresenta-se como um instrumento que busca orientar de uma forma integrada tanto ações governamentais quanto as não-governamentais, chamando a sociedade à responsabilidade coletiva. O documento deixa claro o seu compromisso com a proteção integral, a prioridade absoluta e a participação social, esses são os princípios que sustentam o ECA e que são reafirmados como diretrizes do Plano (Pernambuco, 2025). Essa reafirmação dos princípios, mesmo que mantenha uma base comum com o plano anterior, ganha nuances mais detalhadas, como a inclusão explícita das perspectivas antissistêmicas e anticolonial nos eixos estratégicos, destacando um olhar mais crítico e atualizado frente à realidade da violência sexual.

No que tange à estrutura da minuta do Plano enquanto instrumento de enfrentamento, ele se organiza em sete eixos estratégicos, com ações, metas e responsáveis bem definidos. Essa sistematização permite compreender o plano como uma ferramenta de gestão pública com a possibilidade de monitoramento, embora ainda se destaque a ausência de definição orçamentária concreta, e isso compromete diretamente na efetividade e continuidade das ações que estão propostas. Como já mencionado anteriormente, apesar da indicação do financiamento como responsabilidade do Estado, não há previsão detalhada de recursos por ação, nem mecanismos claros para isso.

Ainda assim, a forma como a minuta se apresenta revela um esforço em sistematizar o enfrentamento à violência sexual como uma política pública transversal, que depende da cooperação das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, turismo, entre outras – e que propõe ações específicas que levam em conta a vulnerabilidade e desigualdades estruturais. Por exemplo, os eixos de Atendimento Integral e Prevenção trazem ações que consideram explicitamente as interseccionalidades de gênero, raça e classe, reconhecendo que estas agravam as condições de exposição à violência sexual.

Outro destaque importante, é que na apresentação do plano como instrumento de enfrentamento é colocado a importância das escutas regionais para a elaboração. O documento explicita que foram realizadas escutas em quatro macrorregiões de Pernambuco, com a participação de crianças, adolescentes, famílias e profissionais do Sistema de Garantia

de Direitos. A integração dessas escutas é significativa, pois demonstra compromisso do plano com uma construção democrática e participativa, mesmo que seja reconhecido, que nem todas as contribuições foram incorporadas à versão final, como apontado anteriormente com relação à proposta de inclusão de uma coluna sobre financiamento nas tabelas de ações.

Em comparação ao plano de 2008, a minuta de plano de 2025 evidencia um salto qualitativo na abordagem da violência sexual, ao reconhecer que há uma necessidade de ações, não apenas repressivas, mas também preventivas e formativas, com foco na promoção de direitos e na transformação cultural. O eixo da Prevenção, por exemplo, é o que mais concentra ações específicas voltadas à ESCCA, o que representa um avanço em relação ao plano anterior, que tratava a ESCCA de forma superficial e com número limitado de ações.

Dessa forma, podemos afirmar que a minuta do Plano Decenal de 2025 se apresenta enquanto plano de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de uma proposta articulada, na qual reconhece a complexidade do fenômeno da Violência Sexual e propõe ações intersetoriais e estruturantes, embora ainda apresente lacunas importantes, sobretudo no tocante ao financiamento, à ausência de prazos de execução e à operacionalização concreta das propostas. Embora exista essas limitações, a estrutura do plano e a forma como ele foi construído demonstram a tentativa de superação das fragilidades anteriores, alinhando-se a uma concepção ampliada de enfrentamento que não se limita à punição, mas também busca a prevenção, a proteção, a responsabilização e a promoção da participação social.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo geral refletir sobre os principais instrumentos de política pública que orientam o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no estado de Pernambuco, analisando como tais instrumentos se articulam na prática com as políticas de proteção social. Este estudo surgiu da necessidade de compreender a dimensão e a gravidade dessa violação de direitos no contexto brasileiro e pernambucano, reconhecendo que a ESCCA é uma das mais perversas expressões da questão social, envolvendo múltiplos fatores estruturais e demandando respostas integradas por parte do Estado e da sociedade civil.

Para alcançar o objetivo proposto, foram definidos três objetivos específicos: compreender o fenômeno da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto brasileiro; discutir sobre a trajetória histórica do enfrentamento à ESCCA no Brasil;

e analisar os Planos Estaduais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes elaborados pelo estado de Pernambuco.

No que se tange ao primeiro objetivo específico, compreender o fenômeno da ESCCA no contexto brasileiro, foi possível identificar que se trata de uma violação de direitos que ultrapassa a dimensão individual e familiar, constituindo-se como uma questão estrutural. A pesquisa mostrou que a ESCCA está intrinsecamente ligada às desigualdades históricas e contemporâneas do país, manifestando-se com mais força entre meninas e adolescentes negras, oriundas de famílias de baixa renda e residentes de territórios periféricos urbanos e rurais. Esse recorte revela a presença marcante do racismo estrutural e do patriarcado, que naturalizam e perpetuam violências contra corpos infantis e adolescentes, especialmente femininos e negros.

Também verificou-se que a ESCCA, enquanto forma de violência sexual, apresenta múltiplas modalidades — exploração sexual em estabelecimentos, tráfico de pessoas para fins sexuais, pornografia infantil, entre outras — e está frequentemente associada a redes organizadas de exploração, o que aumenta sua complexidade e dificulta o enfrentamento. Esse fenômeno, portanto, exige políticas públicas que não se limitem a ações emergenciais ou repressivas, mas que priorizem a prevenção, a proteção integral e o fortalecimento das condições de vida das famílias e comunidades.

Em relação ao segundo objetivo específico, discutir a trajetória histórica do enfrentamento à ESCCA no Brasil, verificou-se que a luta contra essa forma de violência ganhou maior visibilidade a partir da década de 1990, especialmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, e com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que consolidou o paradigma da proteção integral. A ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança e a instituição de programas nacionais como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes reforçaram o compromisso do Brasil com a erradicação dessa violação.

Entretanto, a análise histórica também evidenciou que esses avanços normativos nem sempre se traduziram em ações efetivas. Em diversos momentos, as respostas institucionais foram pontuais e fragmentadas, carecendo de articulação intersetorial e de continuidade. Persistem lacunas como a insuficiência de recursos financeiros, a ausência de políticas de prevenção estruturadas e a dificuldade de integração entre órgãos e serviços da rede de proteção. A trajetória histórica, por outro lado, revelou o papel imprescindível da mobilização

social, de organizações não-governamentais e de redes de proteção no pressionamento ao Estado para a criação de políticas específicas e na fiscalização de sua implementação.

Quanto ao terceiro objetivo específico, analisar os Planos Estaduais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Pernambuco, observou-se que o segundo plano estadual, elaborado em 2008, representou um avanço importante ao propor diretrizes fundamentadas na intersetorialidade, na participação popular e na articulação entre órgãos governamentais e entidades da sociedade civil. Esse documento estabeleceu eixos estratégicos que incluíam a prevenção, a atenção e o atendimento especializado às vítimas, a responsabilização dos agressores, a mobilização e comunicação social e a produção de dados e informações sobre o fenômeno.

Como é possível observar através da avaliação realizada pela Rede de Enfrentamento, apesar dos avanços conceituais, a execução das ações previstas foi prejudicada por limitações orçamentárias, pela fragilidade da rede de proteção, pela rotatividade e falta de capacitação continuada de profissionais e pela ausência de um sistema de monitoramento e avaliação permanente. Tais entraves comprometeram o alcance das metas estabelecidas e evidenciam que a mera existência de documentos normativos não é suficiente para garantir a proteção integral prevista no ECA.

Outro desafio identificado foi a insuficiência de dados atualizados e específicos sobre a ESCCA no estado, o que dificulta tanto o diagnóstico da situação quanto a elaboração e avaliação de políticas públicas mais eficazes. A carência de informações desagregadas por faixa etária, gênero, raça/cor e território impede a formulação de estratégias focalizadas e adequadas à realidade das vítimas.

A análise desenvolvida nesta pesquisa reforça que o enfrentamento à ESCCA exige mais do que a formulação de planos e diretrizes; requer a efetiva implementação das ações previstas, com fortalecimento das redes de proteção, garantia de recursos financeiros adequados, capacitação contínua dos profissionais envolvidos e ampliação das ações preventivas, educativas e formativas, pautadas nos direitos humanos. Ressalta-se também o papel fundamental das organizações da sociedade civil, dos conselhos de direitos e da atuação profissional comprometida, especialmente no Serviço Social, para a mobilização, fiscalização e proposição de políticas públicas.

No campo profissional, o estudo reafirma a importância de o(a) assistente social atuar de forma crítica e propositiva, articulando o atendimento direto às vítimas com a incidência política em espaços de controle social e elaboração de políticas públicas. Tal atuação deve se

opor a práticas moralizantes ou punitivistas, defendendo abordagens que garantam a proteção integral e respeitem a dignidade de crianças e adolescentes.

Como limitações desta pesquisa, destaca-se o curto prazo para a elaboração do estudo realizado em cerca de três meses, impossibilitando uma análise mais aprofundada, e reduzindo o recorte temporal e temático, que se concentrou na análise dos planos estaduais de Pernambuco, sem comparações diretas com outros estados ou políticas municipais. Além disso, a ausência de entrevistas com vítimas, familiares e profissionais da rede limitou a compreensão sobre a aplicação prática das políticas. Essas limitações indicam caminhos para pesquisas futuras, que poderiam ampliar o espaço geográfico, incorporar metodologias qualitativas e incluir a escuta de diferentes atores sociais envolvidos no enfrentamento à ESCCA.

Sendo assim, reafirma-se que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma violação de direitos humanos que exige respostas urgentes, articuladas e sustentáveis. Somente por meio de um compromisso efetivo do Estado, da sociedade civil e dos profissionais envolvidos será possível avançar rumo à erradicação dessa prática. É necessário transformar compromissos formais em ações concretas, capazes de prevenir novas violações, proteger as vítimas e responsabilizar os violentadores, construindo, assim, uma sociedade que respeite e garanta plenamente os direitos de todas as crianças e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. In: RIBEIRO, Djamila (org.). **Feminismos Plurais**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ARAÚJO, Maria Luiza Duarte; TEIXEIRA, Paulo André Sousa; ISMAIL FILHO, Salomão Abdo Aziz. **Cartilha Parou Aqui. Abuso sexual de criança e adolescente: vamos dar um basta nisso!** Recife: Ministério Público de Pernambuco, 2021.

ARAÚJO, Micilane Pereira de. **O público e o privado no processo de expansão da política de educação integral de Pernambuco: Uma Análise do Currículo, da Oferta Educacional e da Gestão das Escolas de Referência em Ensino Médio**. Recife: UFPE, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39684>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BARBOSA, John Mateus; SILVA, Jamerson Antônio Almeida da. Modernização-Restauradora e Transformismo na Política do Ensino Médio Pernambucano: Estratégias de Apassivamento da Hegemonia Empresarial. Belo Horizonte: **Educação em Revista**, v. 40, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/Tty739NNPDqm8sQz75RPCDq/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BARBOZA, Anelise Martins; DE GODOY, Paulo Roberto Teixeira. As faces do patriarcado e do capitalismo na exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: **Revista Intratextos**, v. 14, n. 1, p. 109-125, 2023. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/intratextos/article/view/72038>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BARRETO, Amanda; BELMIRO, Camilla. **A rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em Pernambuco**: uma análise da sua atuação no eixo do controle social do sistema de garantia de direitos. Trabalho de Conclusão de Curso. UFPE, Recife, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/57150>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BEHRING, Elaine Rossetti. Ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. **Crise do capital e fundo público**: implicações para o trabalho, os direitos e a política social. São Paulo: Cortez, p. 43-65, 2019. Disponível em: <https://cdsa.aacademica.org/000-030/333.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2025.

BERTOLLO, Kathiúça. Planejamento em Serviço Social: tensões e desafios no exercício profissional. **Temporalis**, v. 16, n. 31, p. 333-356, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5634758>. Acesso em 15 jul. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm). Acesso em: 9 mar. 2025.

\_\_\_\_\_. **Código Penal Brasileiro**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília: Presidência da República, 1940.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Brasília: Presidência da República, 2008a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm)

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1927. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm) Acesso em: 10 jun. 2025. Acesso em: 4 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. **Decreto s/n, de 11 de outubro de 2007**. Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências. Brasília, 2007. Disponível em: [https://anttlegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=DSN&numeroAto=11102007&seqAto=002&valorAno=2007&orgao=NI&cod\\_modulo=161&cod\\_menu=8561](https://anttlegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=DSN&numeroAto=11102007&seqAto=002&valorAno=2007&orgao=NI&cod_modulo=161&cod_menu=8561). Acesso em: 5 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. L6697. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm). Brasília, 1979. Acesso em: 9 mar. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF: 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008.** Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF: 2008b. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11829-25-novembro-2008-584363-publicacaooriginal-107102-pl.html>. Acesso em: 11 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.015, 7 de agosto de 2009.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília, 2009. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm). Acesso em: 8 mar. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2017a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm). Acesso em: 24 maio. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.441, de 8 de maio de 2017.** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente. Brasília: 2017b. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13441.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13441.htm). Acesso em: 5 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/CT.** Brasília, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sipia>. Acesso em: 4 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/acao-estrategica-do-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil>. Acesso em: 4 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100.** Brasília, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2024>. Acesso em: 29 maio. 2025.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Vol. 1 e 2.** Brasília: MDS, 2013.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. 3 ed. Brasília: Conanda, 2002.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: Conanda, 2013.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004. Disponível em: [https://andi.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Plano-Nacional-de-Prevencao-e-Eradicacao-do-Trabalho-Infantil\\_0.pdf](https://andi.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Plano-Nacional-de-Prevencao-e-Eradicacao-do-Trabalho-Infantil_0.pdf). Acesso em: 5 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2ª ed., 2011. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Crianca\\_adolescente\\_IX/plano%20nacional%20preveno%20e%20erradicao%20do%20trabalho%20infantil.pdf](https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Crianca_adolescente_IX/plano%20nacional%20preveno%20e%20erradicao%20do%20trabalho%20infantil.pdf). Acesso em: 7 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 878, de 03 de dezembro de 2001**. Estabelece diretrizes e normas do Programa Sentinela e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/portarias/2001/Portaria%20no%20878-%20de%2003%20de%20dezembro%20de%202001.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2001/Portaria%20no%20878-%20de%2003%20de%20dezembro%20de%202001.pdf). Acesso em: 5 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Disque Direitos Humanos - Disque 100: balanço 2014**. Brasília: SDH/PR, 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA: Manual de operação para Conselhos Tutelares**. Brasília: SEDH, 2010.

CAMPOS, Gustavo de Aguiar; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Acumulação como violência, violência como acumulação: o Estado e o capitalismo dependente. **Revista Katálýsis**, v. 26, n. 3, p. 386-395, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/9nmyHDP3S5MSn6x9RFSPxQy/?lang=pt>. Acesso em: 30 maio. 2025.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de. **Trabalho infantil no Brasil contemporâneo**. Caderno CRH, v. 21, p. 551-569, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Brjv4rnw8DvyYYKHFrjJsnK/?lang=pt#>. Acesso em: 11 jun. 2025.

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CIPEVS). **Minuta do Regimento Interno**. 2022.

\_\_\_\_\_. **Planilhas Metas e Propostas do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Pernambuco**. [Recife], [2023?].

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. **Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – Cairo, 1994**. Brasília: UNFPA, 1995.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS. **Declaração e Programa de Ação de Viena**. Viena: Organização das Nações Unidas, 1993. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/vienna.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/PE). **Ata da 422ª Assembleia Ordinária**. Recife, 2025.

\_\_\_\_\_. **Resolução CEDCA/PE Nº 151/2025**. Recife: Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 2025.

ESTOCOLMO, Suécia (1996). **Declaração e Programa de Ação – Primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças**. Estocolmo, 1996.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2007. 95 p. (Coleção Educação para Todos; v. 31).

\_\_\_\_\_. Trabalhando com a série "Que *exploração é essa?*". In: CHILDHOOD; FUTURA. **Que exploração é essa?:** Cadernos e textos. [s.l.], 2012.

FALEIROS, Vicente de Paula. O fetiche da mercadoria na exploração sexual. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes (Org.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo; Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2004. p. 51-72.

\_\_\_\_\_. **Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento**. Brasília: Ipea, 2005. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps\\_n.11\\_ENSAIO1\\_Vicente11.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps_n.11_ENSAIO1_Vicente11.pdf). Acesso em: 13 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. **Violência contra a infância**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 10, n. 2, p. 475, jul./dez. 1995.

\_\_\_\_\_. Violência e direitos: formas de gestão. In: FALEIROS, Vicente de Paula; BAZON, Mariana Rezende (org.). **Violência contra crianças e adolescentes: uma questão social e de saúde pública**. São Paulo: Cortez, 2009. p. 25-46.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

\_\_\_\_\_. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Brasília: UNICEF Brasil, 1989. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 24 jun. 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil (2021-2023)**. São Paulo: Unicef, 2ª edição, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023> Acesso em: 29 maio. 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **História dos Direitos da Criança**. São Paulo: 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 11 jun. 2025.

GARCIA, Margarita Bosch. Um Sistema de Garantia de Direitos – Fundamentação (A). In: CABRAL, Edson Araújo (org.). **Sistema de Garantia de Direitos: Um Caminho para a Proteção Integral**. Recife, CENDHEC, p. 93-110, 1999.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. Florianópolis: **Katálisis**, v. 21, n. 3, p. 514-522, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/JGPd8LQgf3yWcxfRRWwjtFN/?format=html>. Acesso em: 14 jun. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

IANNI, Octavio. A violência na sociedade contemporânea. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 7, n. 12, 2007. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/644>. Acesso em: 31 maio. 2025

JORNAL DO COMMERCIO. **Pernambuco registra 1.841 casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em 2023**. Recife, 2024.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **As ONGs no enfrentamento da exploração, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes** -: Pós 1993. *SER Social*, Brasília, n. 2, p. 131–156, 2009. DOI: 10.26512/ser\_social.v0i2.12843. Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12843](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12843). Acesso em: 23 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. **Crianças e Adolescentes no Mercado do Sexo Fetichismo e Precarização**. Criança e Adolescente. Direitos, Sexualidades e Reprodução, p. 181, 2010. [https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/publi/abmp/abmp\\_direitos\\_sexualidade\\_e\\_reproducao.pdf#page=181](https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/abmp/abmp_direitos_sexualidade_e_reproducao.pdf#page=181). Acesso em: 28 jan. 2025.

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto. **Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial: um fenômeno transnacional**. Lisboa: SOCIUS – Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa, 2005. (SOCIUS Working Papers, n. 4).

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. Exploração sexual comercial infanto-juvenil: categorias explicativas e políticas de enfrentamento. In: LIBÓRIO, R.M.C; SOUSA, S.M.G (Org). **A**

**exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil:** reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo; Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2004. p. 19-50.

LIMA, Mirella Cavalcante Vilar. **O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da ascensão da nova direita brasileira:** uma análise da atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2019–2022). Dissertação. Recife: UFPE, 2023.

LIMA, Mirella Cavalcante; MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de. Enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto brasileiro: marcos legais, conceituais e de políticas públicas. In: MENDONÇA, V.N.T de (Org.). **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 45-76.

LIMA, Mirella Cavalcante Vilar; MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de. Políticas de enfrentamento à exploração sexual comercial no contexto do governo Bolsonaro (2019–2022): um cenário de negacionismo, moralismo e retrocessos. In: MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de (org.). **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. 1. ed. Recife: Autografia, 2023. p. 215–240.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELO, Delaine Cavalcanti Santana de; CLEMENTE, Flávia da Silva. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: Raça, gênero, sexualidade e classe social: Análise dos documentos nacionais sobre o crime de ESCCA. In: MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de (Org.). **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 150–159.

MELO, Delaine Cavalcanti Santana de; NASCIMENTO, Fernanda Sardelich; CLEMENTE, Flávia da Silva; MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de. Percurso metodológico de uma pesquisa multimodal: apontamentos e reflexões. In: \_\_\_\_\_. **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 21-44.

MELLO, Leonardo Cavalcante de Araújo; FRANCISCHINI, Rosângela. **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: um ensaio conceitual**. Temas em psicologia, v. 18, n. 1, p. 153-165, 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5137/513751435013.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.

MENDONÇA, Carlos Eduardo; SOUZA, Fernanda Lima. **Políticas públicas e a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual**. Brasília: Editora Universitária, 2021.

MENDONÇA, Valeria Nepomuceno Teles de. A Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e as Estratégias de Enfrentamento. In: SILVA, Fernando e GUIMARÃES, Beatriz. **Nas Trilhas da Proteção Integral. 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Recife: Instituto Pró-Cidadania, 2015.

MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de (org.). **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2023.

NASCIMENTO, Fernanda Sardelich; LIMA, Mirella Cavalcante Vilar. As vidas e as vozes adolescentes: o que pensam sobre e como lidam com a exploração sexual comercial e outras vulnerabilidades. In: MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de (org.). **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 157–214.

NASCIMENTO, Fernanda Sardelich; LIMA, Mirella Cavalcante Vilar; MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de. As redes de enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e os limites e possibilidades da política pública. In: MENDONÇA, Valéria Nepomuceno Teles de (org.). **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil**. 1. ed. Recife: Autografia, 2023. p. 83–156.

\_\_\_\_\_. **O desenvolvimento de planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. Recife: University of Nottingham, GECRIA/UFPE, The Freedom Fund, 2022.

\_\_\_\_\_. Os caminhos para a prevenção contra as violências e a autoproteção de crianças no Brasil: tendências e significados. In: MENDONÇA, V.N.T (org.). **Ensinar a se Proteger: a autoproteção de crianças como estratégia de enfrentamento às violências**. Recife: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPE; Ed. UFPE, 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

NASCIMENTO, Alexandre Ferreira; DESLANDES, Suely Ferreira. A construção da agenda pública brasileira de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil. Rio de Janeiro: **Physis Revista de Saúde Coletiva**, 2016.

NASCIMENTO, Fernanda Sardelich; LIMA, Mirella Cavalcante. As vidas e as vozes adolescentes: O que pensam sobre e como lidam com a exploração sexual comercial e outras vulnerabilidades. In: MENDONÇA, V.N.T de (Org.). **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 77-117.

OLIVEIRA, Maria Lúcia de. **O serviço social na defesa dos direitos humanos: uma abordagem sobre a infância e adolescência**. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Maria Lúcia de. **Subjetividade e violência: marcas na infância em situação de exclusão social**. São Paulo: Cortez, 2002.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 182: Convenção sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. Genebra: OIT, 1999.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Tradução: Organização Pan-Americana da Saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio\\_mundial\\_violencia\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_mundial_violencia_saude.pdf). Acesso em: 6 jul. 2025.

PEREIRA, Potyara. **Ascensão da nova direita e o colapso da soberania política: transfigurações da política social**. Cortez Editora, 2020.

PERNAMBUCO. **Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Pernambuco: Rede de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 2003.

\_\_\_\_\_. **Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco (2008-2017)**. Recife: CEAS/PE; CEDCA/PE, 2008.

\_\_\_\_\_. **Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco (2025-2035)**. Recife: CEDCA/PE, [2025?]. No prelo.

\_\_\_\_\_. Secretaria Estadual de Saúde. Diretoria Geral de Promoção e Vigilância de Riscos e Danos à Saúde. **Nota Técnica nº 6/2022 – Dados de violência interpessoal e autoprovocada em crianças e adolescentes**. Recife: SEVSAP/CIEVS/PE, 2022.

PIMENTEL E SILVA, Christiane. O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social. **Serviço Social & Sociedade**, p. 34-51, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/dQkqhYS3WDkMNX3N44JCKf/?lang>. Acesso em: 25 mar. 2025.

PINTO, Renato. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos. In: CENDHEC. **A metodologia do Projeto da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Recife: 2012.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Cartilha Projeto MAPEAR 2023/2024**. Disponível em: <https://namaocerta.org.br/app/uploads/2024/11/cartilha-mapear-23-24-web-final.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2025.

REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO. **Avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2008-2017) e Contribuições para Elaboração do novo Plano Estadual**. Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes Pernambuco, 2021. Olinda, 2021.

RIO DE JANEIRO, Brasil (2008). **Declaração do Rio de Janeiro e Chamada para Ação para Prevenir e Eliminar a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Rio de Janeiro, 2008.

RODRIGUES, Dayane; DE OLIVEIRA, Maria Cláudia; DE SOUZA, Tatiana. **O Estigma do “menor-objeto” e a criminalização da adolescência no Brasil**. REVISÃO FINAL, p. 147, 2014. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Docencia\\_na\\_Socioeducacao-hi8Td6oT.pdf#page=147](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Docencia_na_Socioeducacao-hi8Td6oT.pdf#page=147). Acesso em: 22 fev. 2025.

SANTI, Lucimeri. **Programa Sentinela x CREAS: um estudo comparativo**. [s.l.], 2013.

SANTOS, Ana Paula dos. **A exploração sexual infantil no Brasil: uma análise crítica**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2018.

SANTOS, Daniela T.; DURÃES, Sarah Jane. Trabalho Infantil: uma face da pobreza. **Revista Eletrônica Leopoldinaum**, v. 41, n. 113-5, p. 183-196, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/leopoldianum/article/view/650>. Acesso em: 14 jun. 2025

SERAFIM, Ana Cristina; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: A vivência subjetiva do corpo. **Psicologia em revista**, v. 22, n. 1, p. 69-89, 2016. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/download/P.1678-9523.2016V22N1P69/10181>. Acesso em: 22 fev. 2025.

STOLTZ, Tania; LOPES, Jandicleide. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em Foz do Iguaçu e possibilidades de intervenção. **Revista Eletrônica de Ciências da Educação**, v. 3, n. 1, 2004.

VIOTTI, Maria Laura da Rocha. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, Pequim, 1995**. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 1995. Disponível em: <https://bibliotecadigital.itamaraty.gov.br/xmlui/handle/123456789/301>. Acesso em: 24 jun. 2025.

YOKOHAMA, Japão (2001). **O Compromisso Mundial de Yokohama**. Yokohama, 2001.